

## BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2020 Folha:0004

MEDPLUS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

F.Social: MEDPLUS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

NIRE: 3523197371

I.E. ISENTO

CNPJ: 27.243.099/0001-21

## PASSIVO

200.002-4	PASSIVO CIRCULANTE		
200.003-2	FORNecedores - EXIGÍVEIS A CURTO PRAZO		
200.004-0	FORNecedores - (ORIGEM - ESCRITA FISCAL)		
200.022-9	CARREFOUR COM. E IND. LTDA...	10.776,37	
200.023-7	SUPLEN MEDICAL LTDA...	5.641,50	
200.024-5	TOP MED IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDV	7.610,00	
200.027-0	JRM MOVEIS PRESCRITÓRIOS EIRELI EPP...	5.693,00	
200.028-8	LEADS MEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAIS HI	57.000,00	
200.032-6	FARMACONN LTDA...	2.651,60	
200.038-5	YANN TAVARES DE OLIVEIRA SOUZA 1179037	2.810,00	
200.039-3	AMANDA MOREIRA DE CASTRO...	2.310,00	
200.040-7	VITOR TAVARES DE OLIVEIRA...	1.000,00	
200.045-8	HEALTH TECNOLOGIA EM MANUTENÇÃO DE E	2.500,00	
200.046-2	HERIKA LOREGIAN DE SOUZA 13890290598...	895,33	
200.049-0	VIVIAN OLINTO DOS SANTOS 01240391463...	2.500,00	
200.055-5	NEUROPEDE SERVIÇOS MÉDICOS...	2.400,00	
200.056-3	LUIZ FELIPE FERREIRA DA ROCHA...	13.200,00	
200.057-1	FACILITA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA...	43.400,00	
200.058-0	P U SAMIR FRAGA...	23.416,80	
200.059-8	M FROEDE CONSULTORIA E SERVIÇOS EM SP	17.322,83	
200.060-1	GABRIELA ALVES FONSECA...	10.500,00	
200.062-8	SMR CCV SOCIEDADES MÉDICAS REUNIDAS C	3.660,15	
200.063-6	BARBARA LAÇERDA DE OLIVEIRA FARIA LTDA	9.500,00	
200.064-4	TOP SAUDE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA...	0.757,20	
200.065-2	PEDRO ICARO NAVARRO SAPORI LTDA...	18.700,00	
200.066-0	NASCIMENTO & AMARAL SERVIÇOS MÉDICOS	12.100,00	
200.067-9	THAMIRIS RIBEIRO DE PAULO LTDA...	18.000,00	
200.068-7	CLINICA JV LTDA...	3.900,00	
200.071-7	DEBORA CISTINA DA FONSECA LTDA...	6.500,00	
200.072-5	MARCUS VINICIUS DE MOURA -ME...	17.600,00	
200.075-0	AMICI SERVIÇOS LTDA...	11.000,00	
200.077-6	LAURA FERREIRA MEDICINA CLINICA LTDA...	14.397,51	
200.078-4	MILENA BASTOS FERREIRA...	3.148,75	
200.079-2	LGAC SERVIÇOS MÉDICOS...	1.219,00	
200.088-1	ISABELLA DE FATIMA VILELA...	1.200,00	
200.089-0	AMIG - ASSISTENCIA MEDICINA INTEGRALIZAI	2.097,84	
	soma do grupo.....		342.555,88
	<b>TOTAL DE CIC FORNECEDORES.....</b>		<b>342.555,88</b>
251.003-0	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		
251.004-9	IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER		
251.009-0	IRF-RETIDO SISERVS PREST P JURIDICAS.....	1.692,97	
251.010-3	C.S.RETIDAS FONTE SJ SERVS PJ A RECOLHE	4.364,77	
251.095-2	INSS RETIDO A RECOLHER.....	113,34	
	soma do grupo.....		6.171,08
252.004-4	IMPOSTOS E CONTR. S/RECEITAS A RECOLHER		
252.006-0	ISS A PAGAR.....	816.715,22	
252.007-9	CÓFINS A PAGAR.....	206.482,58	
252.009-5	PIS A PAGAR.....	48.489,45	
	soma do grupo.....		1.071.686,25
	<b>TOTAL DE OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS.....</b>		<b>1.077.857,34</b>
253.003-1	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES SOBRE O LUCRO		
253.004-0	PROVISÃO PARA A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		
253.005-8	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER.....	97.975,90	
	soma do grupo.....		97.975,90
254.004-5	PROVISÃO PARA O IMPOSTO DE RENDA		
254.005-3	IRPJ A RECOLHER.....	102.897,36	
	soma do grupo.....		102.897,36
	<b>TOTAL DE IMPOSTOS/CONTRIBUIÇÕES S/LUCRO.....</b>		<b>199.973,26</b>
	transporte.....		1.620.386,48

# BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2020 Folha:0005

MEDPLUS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

F.Social MEDPLUS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

NIRE: 26231972721

I.E. ISENTO

CNPJ: 27.243.049/0001-21

## PASSIVO

	transporte.....			1.620.386,48
	<b>TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE</b> .....			<b>1.620.386,48</b>
280.002-0	<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>			
280.003-9	CAPITAL SOCIAL			
280.004-7	CAPITAL SOCIAL DE DOMICILIADOS NO PAÍS			
280.005-5	CAPITAL.....	400.000,00		
280.007-1	CAPITAL SOCIAL.....	1.000,00		
	soma do grupo.....		401.000,00	
	<b>TOTAL DE CAPITAL</b> .....			<b>401.000,00</b>
284.003-0	AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL			
284.004-9	AJUSTE PATRIMONIAL			
284.005-1	AJUSTES PATRIMONIAIS EXERC. ANTERIORES	710.431,62		
	soma do grupo.....		710.431,62	
	<b>TOTAL DE AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL</b> .....			<b>710.431,62</b>
290.003-3	LUCROS ACUMULADOS			
290.004-1	LUCROS ACUMULADOS E OU SALDO DISPOSIÇÃO			
290.016-5	LUCROS ACUMULADOS.....	1.828.917,74		
290.040-8	LUCROS ACUMULADOS - 2020.....	48.090.587,32		
	soma do grupo.....		49.889.105,06	
	<b>TOTAL DE LUCROS ACUMULADOS</b> .....			<b>49.889.105,06</b>
293.003-0	(-)REDUÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
295.004-9	(-)RENDIMENTOS DISTR. ANTEC. LUCROS			
295.005-7	(-)DISTRIBUIÇÃO ANTECIPADA DE LUCROS.....	-43.500.000,00		
	soma do grupo.....		-43.500.000,00	
	<b>TOTAL DE REDUÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b> .....			<b>-43.500.000,00</b>
	<b>TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b> .....			<b>7.500.536,68</b>
	<b>TOTAL GERAL DO PASSIVO</b> .....			<b>9.120.923,16</b>

# BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2020 Folha:0006

MEDPLUS SERVICOS MEDICOS LTDA

F.Social: MEDPLUS SERVICOS MEDICOS LTDA

ABRE: 35221972721

LE: 16/GENTO

CNPJ: 27.243.049/0001-21

## \*\* DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS \*\*

Saldo Anterior de Lucros Acumulados.....	+	33.177.040,64
Lucro Líquido do Exercício depois da Provisão para o Imposto de Renda.....	+	48.060.587,32
TOTAL DOS RECURSOS.....	=	81.237.627,96
Outras Aplicações.....	*	31.348.522,90
TOTAL DAS APLICAÇÕES.....	=	31.348.522,90
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS.....	=	49.889.105,06


Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial da empresa, encerrado nesta data, com suas Demonstrações de Resultados do Exercício, bem como do Ativo e Passivo, com respectivos totais de R\$ .\*\*\*\*\*9.120.923,16

(Nove Milhões, Cento e Vinte Mil, Novecentos e Vinte e Três Reais e Dezesseis Centavos).

Resalvando-se que a responsabilidade do profissional contabilista fica restrita apenas ao aspecto meramente técnico, tendo em vista que, reconhecidamente operou com elementos, dados e comprovantes fornecidos pela empresa, que se responsabiliza por sua exatidão e veracidade, bem como pelos estoques considerados, levantados pela referida empresa, e sob sua total e exclusiva responsabilidade.

SÃO PAULO, 31 de Dezembro de 2020

  
Nome: TIAGO SIMÕES LEITE  
Qualificação: Sócio e Administrador  
CPF: 069.539.626-73      RG: 13.191.519 - SSP/MG

  
JOÃO MURIZ LEITE  
Contador - CRC: 1SP155211/O-2

# QUOCIENTES PARA ANÁLISE DO BALANÇO

Dezembro/2020 Folha:0007

MEDIPLUS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.	F. Social: MEDIPLUS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.	NIRE: 35221973721	LE: ISENTO	CNPJ: 27.243.048/0001-21
---------------------------------	--	-------------------	------------	--------------------------

-As fórmulas, os quocientes apurados, e as avaliações constantes deste relatório, representam informações preliminares.  
-Resultados mais positivos e conclusivos dependem dos métodos adotados por cada profissional, e das características e peculiaridades de cada empresa, em função de sua atividade, etc...

ATENÇÃO: (INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, DE USO RESERVADO AO ESCRITÓRIO / EMPRESA)

01. LIQUIDEZ IMEDIATA: (Demonstra a medida da capacidade financeira imediata para liquidação das obrigações com vencimento a curto prazo)

Disponível	dez/2019	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez
Passivo Circulante													0,42

02. LIQUIDEZ CORRENTE: (Demonstra quanto a empresa tem de Ativo Circulante para pagar cada "R\$ 1,00" das obrigações a curto prazo)

Ativo Circulante	dez/2019	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez
Passivo Circulante													5,60

03. LIQUIDEZ SECA: (Demonstra quanto a empresa tem de Disponível e de direitos a receber para pagar cada R\$ 1,00 de obrigações a curto prazo)

Ativo Circulante - Estoques	dez/2019	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez
Passivo Circulante													5,60

04. LIQUIDEZ GERAL: (Demonstra quanto a empresa tem de bens/direitos a curto e longo prazo para pagar as obrigações a curto e longo prazo)

Ativo Circulante + Realizável a longo prazo	dez/2019	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante													5,63

05. SOLVÊNCIA GERAL: (Demonstra se a empresa tem bens e direitos suficientes ou insuficientes para pagar as obrigações a curto e longo prazo)

Ativo Total - Compensação	dez/2019	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante													5,63

06. PARTICIPAÇÃO DE CAPITAL DE TERCEIROS: (Demonstra quanto a empresa possui de capital de terceiros em relação ao todo o seu Passivo)

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	dez/2019	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez
Passivo Circ. + Pass. Não Circ. + Patr. Líquido													0,18

07. ENDIVIDAMENTO COMPOSIÇÃO: (Demonstra grau de dependência, quanto vencerá a curto prazo, em relação ao Capital de terceiros)

Passivo Circulante	dez/2019	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante													1,00

08. GARANTIA DE CAPITAL DE TERCEIROS: (Demonstra o grau de garantia, de segurança para os credores que emprestam capital a empresa)

Patrimônio Líquido	dez/2019	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante													4,63

09. GARANTIA.....: (Demonstra a situação econômica, quanto maior o quociente, maior segurança para quem empresta para empresa)

Ativo Circulante + Ativo Não Circulante	dez/2019	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante													5,63

# QUOCIENTES PARA ANÁLISE DO BALANÇO

Dezembro/2020 Folha:0008

MEDIPLUS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	F.Social: MEDIPLUS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	NIRE: 35291675/21	LE: ISENTO	CNPJ: 27.243.040/0001-21
--------------------------------	--	-------------------	------------	--------------------------

10. ENDIVIDAMENTO TOTAL: (Quanto maior o grau de endividamento, menor capacidade e estabilidade financeira terá a empresa a longo prazo)

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	dez/2019	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez
Ativo Total - Compensação													0,18

11. ENDIVIDAMENTO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO: (Demonstra o percentual de endividamento da empresa em relação ao Capital Próprio da Empresa)

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	dez/2019	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez
Patrimônio Líquido													0,22

12. IMOBILIZAÇÃO EM RELAÇÃO AO PATRIMÔNIO LÍQUIDO: (Demonstra o grau de imobilidade da empresa, em relação ao patrimônio líquido)

Ativo Não Circulante - Realizável a Longo Prazo	dez/2019	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez
Patrimônio Líquido													

13. IMOBILIZAÇÃO EM RELAÇÃO AO CAPITAL PRÓPRIO: (Quanto maior o grau de imobilização, menor a capacidade financeira da empresa a longo prazo)

Ativo Não Circ. - Real. Longo Prazo	dez/2019	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez
Patrimônio Líquido													

14. CAPITAL DE GIRO PRÓPRIO EM RELAÇÃO AO ATIVO CIRCULANTE: (Demonstra percentual do Capital de Giro Próprio em rel. ao Ativo Circulante)

Ativo Circulante - Passivo Circulante	dez/2019	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez
Ativo Circulante	1,00												0,62

15. RENTABILIDADE DO ATIVO: (Demonstra que no ano, para cada R\$ 1,00 investido, houve um retorno, lucro líquido de R\$ centavos/milésimos)

Lucro Líquido Exercício	dez/2019	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez
Ativo Total - Compensação													0,269

16. RENTABILIDADE DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO: (Demonstra que no ano, para cada R\$ 1,00 investido, houve um retorno de R\$ centavos/milésimos)

Lucro Líquido Exercício	dez/2019	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez
Patrimônio Líquido													8,407

17. IMOBILIZAÇÃO EM RELAÇÃO AO CAPITAL PRÓPRIO: (Quanto maior o grau de imobilização, menor a capacidade financeira da empresa a longo prazo)

Ativo Não Circ. - Investimentos	dez/2019	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez
Patrimônio Líquido													

18. IMOBILIZAÇÃO EM RELAÇÃO AO CAPITAL PRÓPRIO: (Quanto maior o grau de imobilização, menor a capacidade financeira da empresa a longo prazo)

Ativo Não Circ. - Imobilizado	dez/2019	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez
Patrimônio Líquido													

19. RELAÇÃO ENTRE IMPOSTOS/DESPESAS/LUCRO LÍQUIDO, EM RELAÇÃO A RECEITA BRUTA: (veja Demonstração de Resultados do Exercício)

---

**Hospital Estadual Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves - HIMABA**

Av. Min. Salgado Filho, 918 - Soteco, Vila Velha - ES, 29106-150

Telefone: (27) 3636-3187

---

PROPOSTA EMPRESAS LOTE 1

INSTITUTO  
**ACQUA**



**HOSPITAL ESTADUAL  
INFANTIL E MATERNIDADE**  
Alzir Bernardino Alves



GOVERNO DO ESTADO  
DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria de Saúde

00017

## HIMABA - Instituto Acqua

---

**De:** andreloss@gmail.com em nome de Andre Loss <andreloss@gmail.com>  
**Enviado em:** quarta-feira, 28 de julho de 2021 17:53  
**Para:** compraseselecao.himaba@institutoacqua.org.br  
**Assunto:** Proposta - Cardiologia Pediátrica - Lote 1 Edital 009/2021 HIMABA  
**Anexos:** Atestado de Capacidade Técnica.pdf; Certidão Negativa Falência e Concordata\_Clinica Cardiológica Corações Pediátricos.pdf; Certidão Negativa Falência e Concordata\_André Loss.pdf; Balanço e DRE Exercício 2020.pdf; Cartão CNPJ.pdf; 3ª Alteração Contratual.pdf; 1ª Alteração Contratual.pdf; 2ª Alteração Contratual.pdf; Certidão Estadual - Válida até 19.08.2021.pdf; Certidão negativa municipal.pdf; Certidão Federal e União - Válida até 17.11.2021.pdf; Certidão FGTS - Válida até 23.08.2021.pdf; Certidão Trabalhista - Válida até 16.11.2021.pdf; Contrato de constituição.pdf; Proposta Cardiologia Pediátrica - Lote 1.pdf; Registro CRM - Representante da empresa.pdf; Inscrição da empresa - CRM.pdf; Alvara Sanitário - PMVV.pdf

Boa noite prezados responsáveis, segue em anexo arquivos referente à proposta do Edital 009 2021 Empresas Medicas Vila Velha ES (referente ao LOTE 1 - Serviços médicos na área de Cardiologia Pediátrica).

Atenciosamente.

—  
**Dr. André Silveira Loss**  
**Diretor Técnico - CRM-ES 12341 / RQE 11389**  
**Clinica Cardiológica Corações Pediátricos LTDA - CRM-ES 3860**  
**CNPJ 33.379.723/0001-00**  
**Cel.: (27) 98111-3399**

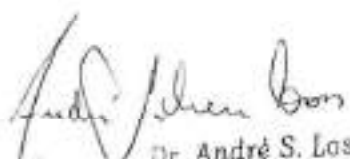
000170

## PROPOSTA

A **Clínica Cardiológica Corações Pediátricos Ltda.**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 33.379.723/0001-00 com endereço à Rua Moema, 25, Ed. The Point Offices, sala 1809, Divino Espírito Santo, Vila Velha-ES, e-mail: [andreloss@gmail.com](mailto:andreloss@gmail.com) e tel.: 27 98111-3399, neste ato representada por seu Diretor André Silveira Loss, brasileiro, portador do CPF 124.353.757-43 e RG 14.379.318 SSP/MG, residente e domiciliado na cidade de Vitória-ES, propõe prestar, em estrito cumprimento ao previsto no Termo de Referência e anexos do Processo de Seleção n. 009/2021 (HIMABA) para a contratação de empresa especializada na prestação de SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE CARDIOLOGIA PEDIÁTRICA (LOTE 1) para atender as necessidades do HOSPITAL INFANTIL E MATERNIDADE ALZIR BERNARDINO ALVES - HIMABA, pelo valor global mensal de R\$ 409.900,00 (quatrocentos e nove mil e novecentos reais).

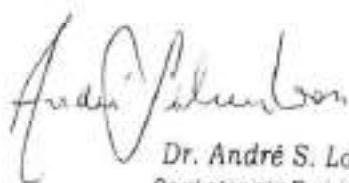
O valor em questão tomou por base a demanda de serviço de Cardiologia Pediátrica do hospital e o número de procedimentos (cirurgias cardíacas) definidos como meta junto à SESA na ordem de 20 por mês, sendo então necessário o quantitativo referencial abaixo relacionado em tabela para que seja possível cumprir de forma adequada o serviço proposto. Cumpre ressaltar que em referido valor já constam todos os encargos. A presente proposta tem validade de 60 dias.

SERVIÇOS ABRANGIDOS	MENSAL	REFERENCIAL HORAS/MÊS
ECOCARDIOGRAMA TRANSTORÁCICO NO CENTRO CARDIOLÓGICO (EXTERNO - SISREG)	Até 300 exames	140H *
ECOCARDIOGRAMA FETAL NO CENTRO CARDIOLÓGICO (EXTERNO - SISREG)	Até 30 exames	30H *

  
Dr. André S. Loss  
Cardiologista Pediátrico  
CRM-ES 12341 / RDE 11389



<b>ECCARDIOGRAMA TRANSTORÁCICO DE PACIENTES INTERNADOS - NO CENTRO CARDIOLÓGICO OU À BEIRALEITO</b>	Segunda a sexta matutino conforme demanda e disponibilidade	120H *
<b>SOBREAVISO DE ECCARDIOGRAMA TRANSTORÁCICO</b>	Diariamente de 13 às 19h e de 19 às 7h	540H (sobreaviso) *
<b>AMBULATÓRIO DE CARDIOLOGIA</b>	Até 100 consultas Sisreg Até 120 consultas de retorno Até 30 consultas de fetal (feita junto ao Eco)	120H *
<b>UTIP (CARDIOLOGIA)</b>	1 médico rotina (seg-sex) 1 plantonista 24h (seg-seg)	840H *
<b>UTIN (CARDIOLOGIA)</b>	1 médico rotina (seg-sex) 1 plantonista 7-19h (seg-seg) 1 plantonista sobreaviso 19-7h (seg- seg)	840H *
<b>ENFERMARIA DE CARDIOLOGIA</b>	Segunda a sexta matutino e vespertino conforme demanda e disponibilidade	200H *



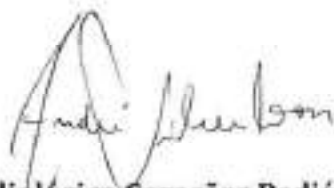
**Dr. André S. Loss**  
Cardiologista Pediátrico  
CRM-ES 12341 / RQE 11389

COORDENAÇÃO DA CARDIOLOGIA	Segunda a domingo conforme demanda e disponibilidade	96H *
Subtotal	R\$ 409.900,00	2926H *

\* Valor unitário da hora: R\$ 140,09.

Conforme se observa o referencial de cada serviço encontra-se precificado através da multiplicação do valor unitário da hora (R\$ 140,09) pelo número de horas referenciais.

Vila Velha-ES, 28 de julho de 2021.



**Clínica Cardiológica Corações Pediátricos Ltda.**

Dr. André S. Loss  
Cardiologista Pediátrico  
CRM-ES 12341 / RQE 11389



### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **Clínica Cardiológica Corações Pediátricos LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.379.723/0001-00, estabelecida na Rua Moema, nº 25, bairro Divino Espírito Santo, na cidade de Vila Velha, Estado de Espírito Santo, prestou serviços ao **Hospital Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves - HIMABA**, CNPJ nº 27.080.605/0011-68, estabelecida na Av. Ministro Salgado Filho, nº 918, bairro Soteco, na cidade de Vila Velha, Estado de Espírito Santo, detém qualificação técnica para desempenho das atividades de serviços médicos referentes a Cardiologia Pediátrica.

Informamos ainda que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Vila Velha, 28 de julho de 2021.

Dra. Cristina Abreu de Araújo  
CRM-ES 4587  
Diretora Técnica  
Instituto Alzir Bernardino Alves/Himaba

---

**Cristina Abreu de Araújo – CPF: 890.966.147-04**

**Diretora Técnica – Himaba**



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.379.723/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/04/2019
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
CLINICA CARDIOLOGICA CORACOES PEDIATRICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
CORACOES PEDIATRICOS

PORTE  
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares  
86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas  
86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética  
86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos  
86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO  
R MOEMA

NÚMERO  
25

COMPLEMENTO  
SALA 1809 EDIF THE POINT OFFICES

CEP  
29.107-250

BAIRRO/DISTRITO  
DIVINO ESPIRITO SANTO

MUNICÍPIO  
VILA VELHA

UF  
ES

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
COPECARDIO@GMAIL.COM

TELEFONE  
(27) 3324-9365/ (27) 9235-1537

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO  
CADASTRAL  
16/04/2019

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO  
ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/06/2021 às 14:21:00 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

000131



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA - ES  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD  
VIRTUALIZAÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

 CONSULTA ESPECÍFICA - Detalhes do Processo

Veja abaixo o resultado da sua pesquisa de processo.

**Interessado**

**CLINICA CARDIOLOGICA CORACOES PEDIATRICOS LTDA**

**Dados do Processo**

Processo: 2021/23653  
Data do Protocolo: 06/05/2021 17:42:39  
Bairro: Divino Espirito Santo  
Logradouro: Rua Moema 25  
Complemento: SL1809  
Assunto: SOLICITAÇÃO  
Subassunto: Solicitação Geral  
Situação Atual: Tramitando

**Súmula do Processo**

**ALVARÁ SANITÁRIO INICIAL**

**Dados da Tramitação**

Órgão	Entrada	Observação
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Aguardando recebimento	

VIGILÂNCIA SANITÁRIA	08/07/2021	Às servidoras MARIA DE FÁTIMA DE S. LEITE e DENIZE ALVES MOURA, para análise dos documentos, instrução do processo e dos sistemas de informação, pareceres no caderno processual, incluindo o despacho inicial e conclusivo, programar e realizar a inspeção sanitária. Na ação de inspeção sanitária, verificar a regularização as atividades sujeitas à vigilância efetivamente exercidas, utilizar o "roteiro de inspeção" específico quando disponível, avaliar a aplicação das boas práticas e dos procedimentos operacionais padrão fornecidos pelo empreendedor, as condições de estrutura e do ambiente, o uso de tecnologias e conferir se os controles e registros específicos de cada atividade estão atualizados e/ou vigentes. Primar pelo caráter educativo, com foco nas medidas necessárias para prevenir, eliminar ou reduzir os riscos decorrentes da produção, da comercialização ou da utilização de produtos e serviços sujeitos ao controle e à fiscalização sanitária. Se houver necessidade, em razão da complexidade do caso, pode ser designado outra autoridade sanitária, mediante solicitação por despacho.
SEMAD - GERÊNCIA DE PROTOCOLO E DOCUMENTAÇÃO	07/05/2021	Segue para providências.
SEMAD - GERÊNCIA DE PROTOCOLO E DOCUMENTAÇÃO	06/05/2021	Processo protocolado eletronicamente, onde segue para distribuição.

[VOLTAR](#)

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA  
CLÍNICA CARDIOLÓGICA CORAÇÕES PEDIÁTRICOS LTDA**

*Karla*  
**KARLA LOUREIRO LOSS**, brasileira, casada sob o regime de separação total de bens, médica, inscrita no CRM/ES sob o nº 009010, portadora da Carteira de Identidade nº 53872545-X, expedida pela SSP/SP e do CPF nº 101.412.477-89, nascida em 30.10.83, na cidade de São Gabriel da Palha/ES, filha de Carlos Estevão Possato Almeida e Ana Luiza Loureiro Almeida, residente na Rua Maranhão, nº 95, apto. 202, Ed. Lausanne, Praia da Costa – Vila Velha/ES, CEP: 29101-340,

*Sônia*  
**SÔNIA MARIA ALVES ANDRADE**, brasileira, divorciada, médica, inscrita no CRM/ES sob o nº 5645, portadora da Carteira de Identidade nº 1.759.916, expedida pela SPTC/ES e do CPF nº 031.484.807-08, nascida em 02.02.71, na cidade de Valença/BA, filha de Olindino Andrade e Helena Alves dos Santos Andrade, residente na Rua Washington Luiz, nº 49, térreo, Centro – Vitória/ES, CEP: 29015-390,

*Danielle*  
**DANIELLE LOPES ROCHA**, brasileira, divorciada, médica, inscrita no CRM/ES sob o nº 9750, portadora da Carteira de Identidade nº 22176617-0, expedida pela SSP/SP e do CPF nº 267.947.398-10, nascida em 07.10.75, na cidade de São Paulo/SP, filha de Cláudio Lopes Rocha e Nancy Alcantarilla Rocha, residente na Rua Carlos Nicolletti Madeira, nº 80, apto. 1301, Ed. Montreal, Barro Vermelho Vitória/ES, CEP: 29057-520,

*André*  
**ANDRÉ SILVEIRA LOSS**, brasileiro, solteiro, médico, inscrita no CRM/ES sob o nº 12341, portador da Carteira de Identidade nº 14379318, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 124.353.757-43, nascido em 13.01.88, na cidade de Itaguaçu/ES, filho de João Carlos Loss e Vanda Lúcia Silveira Loss, residente na Dr Moacyr Gonçalves, nº 119, Ed. King David, apto. 201, Jardim da Penha – Vitória/ES, CEP: 29060-445 e,

**VITOR MENEZES TORRES**, brasileiro, solteiro, médico, inscrita no CRM/ES sob o nº 010020/ES, portador da Carteira de Identidade nº 2000001031834, expedida pela SSP/AL e do CPF nº 051.513.074-52, nascido em 02.03.85, na cidade de Maceió/AL, filho de Luiz Daniel da Fraga Torres e Maria Florismar Menezes Torres, residente na Av. Estudante José Júlio de Souza, nº 1400, apto. 402, Praia de Itaparica – Vila Velha/ES, CEP: 29102-010, **RESOLVEM** de comum acordo e na melhor forma de direito organizar uma sociedade limitada e o fazem mediante as seguintes cláusulas e condições:



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/04/2019 14:31 SOB Nº 3222559099.  
PROTOCOLO: 193171178 DE 14/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11901743620. NIRE: 3222559099.  
CLÍNICA CARDIOLÓGICA CORAÇÕES PEDIÁTRICOS LTDA

Paulo Cesar Juffo  
SECRETÁRIO-GERAL  
VITÓRIA, 16/04/2019  
[www.simplifica.es.gov.br](http://www.simplifica.es.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

000184

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA  
CLÍNICA CARDIOLÓGICA CORAÇÕES PEDIÁTRICOS LTDA**

*Karla*  
**CLÁUSULA 1ª** - A sociedade girará sob o nome empresarial **CLÍNICA CARDIOLÓGICA CORAÇÕES PEDIÁTRICOS LTDA** e terá sede e domicílio na Av. Carlos Gomes de Sá, nº 335, Sala 101, Mata da Praia – Vitória/ES, CEP: 29066-040.

*Sônia*  
**CLÁUSULA 2ª** - A sociedade terá como objetivo social:  
Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências;  
Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares;  
Atividade médica ambulatorial restrita a consultas;  
Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente, podendo a critério dos sócios, este objetivo ser modificado ou ampliado.

*Waf*  
**CLÁUSULA 3ª** - A empresa terá como nome de fantasia: **CORAÇÕES PEDIÁTRICOS.**

*Waf*  
**CLÁUSULA 4ª** - A sociedade iniciará suas atividades logo após o registro da empresa nos órgãos competentes e seu prazo de duração é indeterminado.

*Waf*  
**CLÁUSULA 5ª** - O capital da sociedade é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, que será integralizado à vista, em moeda corrente nacional no ato da assinatura desde contrato, proporcionalmente a participação de cada um na sociedade, conforme distribuição abaixo:

KARLA LOUREIRO LOSS	20%	R\$ 6.000,00
SÔNIA MARIA ALVES ANDRADE	20%	R\$ 6.000,00
DANIELLE LOPES ROCHA	20%	R\$ 6.000,00
ANDRÉ SILVEIRA LOSS	20%	R\$ 6.000,00
VITOR MENEZES TORRES	20%	R\$ 6.000,00
<b>TOTAL:</b>	<b>100%</b>	<b>R\$ 30.000,00</b>



CERTIFICADO O REGISTRO EM 16/04/2019 16:21 SOB Nº 22202859099.  
PROTOCOLO: 192171178 DE 16/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11901743629. NIRE: 32292559099.  
CLÍNICA CARDIOLÓGICA CORAÇÕES PEDIÁTRICOS LTDA

Paulo Cesar Juffo  
SECRETÁRIO-GERAL  
VITÓRIA, 16/04/2019  
www.simplifica.es.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

000185



**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA  
CLÍNICA CARDIOLÓGICA CORAÇÕES PEDIÁTRICOS LTDA**

*Kara*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
**CLÁUSULA 6ª** - A administração da sociedade será exercida exclusivamente pela sócia **KARLA LOUREIRO LOSS**, que terá plenos poderes para fazer uso da denominação social, objetivando exclusivamente os interesses da sociedade, podendo assinar todos os documentos da empresa separadamente, ressalvando o disposto no parágrafo primeiro desta cláusula, firmando ainda, quaisquer documentos e compromissos; todavia, a denominação social não poderá ser usada em negócios alheios e estranhos aos interesses sociais tais como: prestar avais, fianças ou outras garantias em favor de terceiros ou dos próprios quotistas sob pena de nulidade absoluta em relação ao feito.

*[Handwritten signature]*  
**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Resolve-se que a sócia, mesmo em caráter particular, não poderão prestar quaisquer garantias (aval, fiança, etc.) a favor de terceiros ou a quem quer que seja, inclusive a amigos e parentes.

*[Handwritten signature]*  
**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O exercício da administração da sociedade não será remunerado, sob qualquer forma.

**CLÁUSULA 7ª** - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os lucros apurados em balanço, serão mantidos em conta de reserva de lucros, até que os sócios deliberem sobre sua destinação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Em se optando pela distribuição de lucros, esta se dará proporcionalmente ao total dos serviços executados por cada um na sociedade, podendo realizar antecipações se essas existirem.

**CLÁUSULA 8ª** - Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.



CERTIFICOU O REGISTRO EM 16/04/2019 16:21 SOB Nº 3220289009.  
PROTÓCOLO: 192171176 DE 16/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11901743C10. NIRE: 32203569099.  
CLÍNICA CARDIOLÓGICA CORAÇÕES PEDIÁTRICOS LTDA

Paulo César Juffo  
SECRETÁRIO-GERAL  
VITÓRIA, 16/04/2019  
[www.simplifica.es.gov.br](http://www.simplifica.es.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

000180

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA  
CLÍNICA CARDIOLÓGICA CORAÇÕES PEDIÁTRICOS LTDA**

**CLÁUSULA 9ª** - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

**CLÁUSULA 10ª** - A administradora declara sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA 11ª** - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência em qualquer parte do território nacional, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA 12ª** - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O quotista pretendo a desligar-se da empresa deverá comunicar, por escrito, o fato aos outros sócios que, observado o disposto neste artigo, terão 30 (trinta) dias para decidir se adquirem ou não suas quotas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Decorrido o prazo do parágrafo anterior, se os quotistas não quiserem adquirir tais quotas, deverão imediatamente, e obrigatoriamente, autorizar por escrito ao sócio retirante, a efetuar a alienação a quaisquer terceiros interessados.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O valor das quotas e da participação em direitos e patrimônio da sociedade, do sócio retirante, deverá ser apurado por auditoria externa na data da venda.



CERTIFICADO O REGISTRO EM 16/04/2019 16:11 COM Nº 32202559099,  
PROTOCOLADO: 192171178 DE 14/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11903742420. NIRE: 32202559099.  
CLÍNICA CARDIOLÓGICA CORAÇÕES PEDIÁTRICOS LTDA

Paulo Cesar Juffo  
SECRETÁRIO-GERAL  
VITÓRIA, 16/04/2019  
www.simplifica.es.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

000187

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA  
CLÍNICA CARDIOLÓGICA CORAÇÕES PEDIÁTRICOS LTDA**

**CLÁUSULA 13ª** – As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, as quais deverão ser convocadas pelas administradoras observando o disposto no artigo 1.010 do Código Civil Brasileiro.

**CLÁUSULA 14ª** - A responsabilidade de cada sócia é pessoal e intransferível por se tratar de profissionais devidamente habilitados para o exercício de suas funções.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As sócias não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais da empresa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA 15ª** - Ocorrendo o falecimento ou interdição de qualquer um dos quotistas, a sociedade poderá continuar com o sucessor ou sucessores do falecido, ou interditado, caso não haja nenhum impedimento legal para esses. Se o sucessor ou sucessores não puderem ou não quiserem continuar na sociedade, ainda assim ela não se dissolverá, mas os haveres do falecido ou interditado serão apurados em balanço que se dará imediatamente e serão pagos pelos quotistas remanescentes em até 12 (doze) prestações iguais, mensais e sucessivas. Trimestralmente, as prestações serão reajustadas tomando por base o maior índice de reajuste vigente, à época, fixado pelo governo, vencendo a primeira prestação 60 (sessenta) dias do falecimento ou interdição.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Se o falecimento ou interdição ocorrer dentro de 30 (trinta) dias contados da realização do último balanço, poderá este ser tomado como base para o pagamento dos haveres do falecido ou interditado, observando a participação de cada um no capital social.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Na apuração dos haveres do falecido ou interditado far-se-á uma dedução de 5% (cinco por cento) sobre os créditos da firma porventura existentes com terceiros ou clientes para cobrir possíveis prejuízos.



CERTIFICADO O REGISTRO EM 16/04/2019 16:31 COM Nº 32202559089.  
PROTÓCOLO: 192171178 DE 16/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11901742620. NERE: 32202559089.  
CLÍNICA CARDIOLÓGICA CORAÇÕES PEDIÁTRICOS LTDA

Paulo Cesar Juffo  
SECRETÁRIO-GERAL  
VITÓRIA, 16/04/2019  
[www.simplifica.es.gov.br](http://www.simplifica.es.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

000183

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA  
CLÍNICA CARDIOLÓGICA CORAÇÕES PEDIÁTRICOS LTDA**

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Caso os herdeiros do sócio falecido, ou interditado, quiserem retirar-se da sociedade, resolvendo continuar por conta própria a exploração do objeto da sociedade, a apuração de seus haveres ocorrerá de conformidade com as determinações desta cláusula.

**CLÁUSULA 16ª** - No caso de dissolução da sociedade será feito a avaliação patrimonial os quais serão entregues aos sócios da empresa na proporção da participação de cada um no capital social.

**CLÁUSULA 17ª** - Os casos omissos serão resolvidos amigavelmente entre as partes, e, se ainda prevalecer quaisquer dúvidas, as partes elegem o fóro da Comarca de Vitória/ES para dirimi-las.

E por estarem assim justos e acordados, obrigam-se a cumprir fielmente o presente instrumento em todos os seus termos e o fazem pela assinatura do presente em via única de igual teor e forma.

Vitória/ES, 05 de Abril de 2019.

*Karla Loureiro Loss*

KARLA LOUREIRO LOSS

*Sônia Maria Alves Andrade*

SÔNIA MARIA ALVES ANDRADE

*Danielle Lopes Rocha*

DANIELLE LOPES ROCHA

*André Silveira Loss*

ANDRÉ SILVEIRA LOSS

*Vitor Menezes Torres*

VÍTOR MENEZES TORRES



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/04/2019 16:21 SOB Nº 32202559999,  
PROTÓCOLO 191171179 DE 16/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11911742620. NIRE: 32102559999.  
CLÍNICA CARDIOLÓGICA CORAÇÕES PEDIÁTRICOS LTDA

Paulo César Juffo  
SECRETÁRIO-GERAL  
VITÓRIA, 16/04/2019  
www.simplifica.es.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nas respectivas portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

000189

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA  
CLÍNICA CARDIOLÓGICA CORAÇÕES PEDIÁTRICOS LTDA  
CNPJ Nº 33.379.723/0001-00**

**KARLA LOUREIRO LOSS**, brasileira, casada sob o regime de separação total de bens, médica, inscrita no CRM/ES sob o nº 009010, expedida em 16.04.14, portadora da Carteira de Identidade nº 53872545-X, expedida pela SSP/SP e do CPF nº 101.412.477-89, nascida em 30.10.83, na cidade de São Gabriel da Palha/ES, filha de Carlos Estevão Possato Almeida e Ana Luiza Loureiro Almeida, residente na Rua Maranhão, nº 95, apto. 202, Ed. Lausanne, Praia da Costa – Vila Velha/ES, CEP: 29101-340,

**SÔNIA MARIA ALVES ANDRADE**, brasileira, divorciada, médica, inscrita no CRM/ES sob o nº 5645, expedida em 16.12.02, portadora da Carteira de Identidade nº 1.759.916, expedida pela SPTC/ES e do CPF nº 031.484.807-08, nascida em 02.02.71, na cidade de Valença/BA, filha de Olindino Andrade e Helena Alves dos Santos Andrade, residente na Rua Washington Luiz, nº 49, térreo, Centro – Vitória/ES, CEP: 29015-390,

**DANIELLE LOPES ROCHA**, brasileira, divorciada, médica, inscrita no CRM/ES sob o nº 9750, expedida em 24.04.09, portadora da Carteira de Identidade nº 22176617-0, expedida pela SSP/SP e do CPF nº 267.947.398-10, nascida em 07.10.75, na cidade de São Paulo/SP, filha de Cláudio Lopes Rocha e Nancy Alcantarilla Rocha, residente na Rua Carlos Nicolletti Madeira, nº 80, apto. 1301, Ed. Montreal, Barro Vermelho Vitória/ES, CEP: 29057-520,

**ANDRÉ SILVEIRA LOSS**, brasileiro, solteiro, médico, inscrita no CRM/ES sob o nº 12341, expedida em 01.02.19, portador da Carteira de Identidade nº 14379318, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 124.353.757-43, nascido em 13.01.88, na cidade de Itaguaçu/ES, filho de João Carlos Loss e Vanda Lúcia Silveira Loss, residente na Dr Moacyr Gonçalves, nº 119, Ed. King David, apto. 201, Jardim da Penha – Vitória/ES, CEP: 29060-445 e,

**VITOR MENEZES TORRES**, brasileiro, solteiro, médico, inscrita no CRM/ES sob o nº 010020/ES, expedida em 22.12.09, portador da Carteira de Identidade nº 2000001031834, expedida pela SSP/AL e do CPF nº 051.513.074-52, nascido em 02.03.85, na cidade de Maceió/AL, filho de Luiz Daniel da Fraga Torres e Maria Florismar Menezes Torres, residente na Av. Estudante José Júlio de Souza, nº 1400, apto. 402, Praia de Itaparica – Vila Velha/ES, CEP: 29102-010, únicos componentes da sociedade limitada denominada **CLÍNICA CARDIOLÓGICA CORAÇÕES PEDIÁTRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.379.723/0001-00, estabelecida na Av. Carlos Gomes de Sá, nº 335, Sala 101, Mata da Praia - Vitória/ES, CEP: 29066-040,

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2020 11:03 SOB Nº 20192706683.  
PROTOCOLO: 192706683 DE 23/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12400398055. NIRE: 32202553099.  
CLÍNICA CARDIOLÓGICA CORAÇÕES PEDIÁTRICOS LTDA



Paulo Cesar Juffo  
SECRETÁRIO-GERAL  
VITÓRIA, 29/01/2020  
www.eisplifica.es.gov.br

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA  
CLÍNICA CARDIOLÓGICA CORAÇÕES PEDIÁTRICOS LTDA  
CNPJ Nº 33.379.723/0001-00**

**RESOLVEM** alterar seu contrato primitivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob o nº 32202.559.099 em 16.04.2019 e por fim, elaborar Contrato Consolidado incorporando todas as disposições vigentes até a presente data da seguinte forma:

**A – DAS ALTERAÇÕES ORA REALIZADAS**

1ª) Resolve-se admitir na sociedade **GABRIEL FRANCISCO PENA VILA LIMA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico, portador da Carteira de Identidade nº 11.138, expedida pelo CRM/ES em 22.12.2011 e do CPF nº 116.713.977-11, nascido em 27.11.86, na cidade de Vitória/ES, filho de Francisco de Assis Lima e Dirleida Pena Vila Lima, residente na Rua Fortunato, nº 252, apto. 93, Vila Buarque – São Paulo/SP, CEP: 01224-030; **CRISLANE BELISARIO AMBROZIM**, brasileira, solteira, médica, portadora da Carteira de Identidade nº 11.214, expedida pelo CRM/ES em 15.02.2019 e do CPF nº 122.262.417-60, nascida em 17.07.88, na cidade de Afonso Cláudio/ES, filha de Antônio Belisario e Drucidia Ambrozim Belisario, residente na Rua Artur Prado, nº 433, apto. 1410, Bela Vista – São Paulo/SP, CEP: 01322-000; **CARLA MOTTA DEL CARO**, brasileira, solteira, médica, portadora da Carteira de Identidade nº 7.751, expedida pelo CRM/ES em 18.12.2003 e do CPF nº 084.855.307-13, nascida em 26.08.79, filha de Sperandio Reinaldo Del Caro e Angela Maria Motta Del Caro, residente na Rua Francisco Segovia, nº 100, Fradinhos – Vitória/ES, CEP: 29042-430; **ANA LUIZA TEIXEIRA ALBERT LIMA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, médica, portadora da Carteira de Identidade nº 12.887, expedida pelo CRM/ES em 25.07.2014 e do CPF nº 134.420.707-32, nascida em 02.04.90, na cidade de Vitória/ES, filha de Durval Albert Barbosa Lima e Rosanea Teixeira, residente na Rua Itaciba, nº 135, apto. 1106, Torrea A, Praia de Itaparica – Vila Velha/ES, CEP: 29102-280.

2ª) A sócia remanescente **KARLA LOUREIRO LOSS** acima qualificada, cede e transfere parte de suas quotas, a título de vendas, ou seja, 666 (seiscentas e sessenta e seis) quotas, no valor total de R\$ 666,00 (seiscentos e sessenta e seis reais) para os sócios **GABRIEL FRANCISCO PENA VILA LIMA**, **CRISLANE BELISARIO AMBROZIM**, **CARLA MOTTA DEL CARO** e **ANA LUIZA TEIXEIRA ALBERT LIMA** admitidos nesta alteração contratual, e os sócios remanescentes também acima qualificados **SÔNIA MARIA ALVES ANDRADE**, **DANIELLE LOPES ROCHA**, **ANDRE SILVEIRA LOSS** e **VITOR MENEZES TORRES** cede e transfere a título de vendas, parte de suas quotas, ou seja 666,75 (seiscentas e sessenta e seis e setenta e cinco) quotas, no valor total de R\$ 666,75 (seiscentos e sessenta e seis reais e setenta e

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2020 11:03 SOB Nº 20192706603.  
PROTOCOLO: 192706603 DE 23/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12000398035. NIRE: 32202559099.  
CLÍNICA CARDIOLÓGICA CORAÇÕES PEDIÁTRICOS LTDA



Paulo Cesar Juffo  
SECRETÁRIO-GERAL  
VITÓRIA, 29/01/2020  
www.simplifica.es.gov.br

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA  
CLÍNICA CARDIOLÓGICA CORAÇÕES PEDIÁTRICOS LTDA  
CNPJ Nº 33.379.723/0001-00**

cinco centavos) também para os sócios **GABRIEL FRANCISCO PENA VILA LIMA, CRISLANE BELISARIO AMBROZIM, CARLA MOTTA DEL CARO e ANA LUIZA TEIXEIRA ALBERT LIMA** admitidos nesta alteração contratual.

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** Tanto aos sócios cedentes e quanto aos sócios adquirentes, dão-se mútua, plena e geral quitação sobre as quotas transferidas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Com as alterações havidas, o capital social já integralizado, fica assim distribuído entre os atuais quotistas:

KARLA LOUREIRO LOSS	11,12%	R\$ 3.336,00
SÔNIA MARIA ALVES ANDRADE	11,11%	R\$ 3.333,00
DANIELLE LOPES ROCHA	11,11%	R\$ 3.333,00
ANDRÉ SILVEIRA LOSS	11,11%	R\$ 3.333,00
VITOR MENEZES TORRES	11,11%	R\$ 3.333,00
GABRIEL FRANCISCO PENA VILA LIMA	11,11%	R\$ 3.333,00
CRISLANE BELISARIO AMBROZIM	11,11%	R\$ 3.333,00
CARLA MOTTA DEL CARO	11,11%	R\$ 3.333,00
ANA LUIZA TEIXEIRA ALBERT LIMA	11,11%	R\$ 3.333,00
<b>TOTAL:</b>	<b>100,00%</b>	<b>R\$ 30.000,00</b>

3ª) Altera-se a cláusula da administração da sociedade de seguinte forma: A administração da sociedade será exercida exclusivamente pelo sócio **ANDRÉ SILVEIRA LOSS**, que terá plenos poderes para fazer uso da denominação social, objetivando exclusivamente os interesses da sociedade, podendo assinar todos os documentos da empresa separadamente, ressalvado o disposto no parágrafo primeiro desta cláusula, firmando, ainda, quaisquer documentos e compromissos, todavia, a denominação social não poderá ser usada em negócios alheios e estranhos aos interesses sociais tais como: prestar avais, fianças ou outras garantias em favor de terceiros ou dos próprios quotistas sob pena de nulidade absoluta em relação ao feito.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Resolve-se que o sócio, mesmo em caráter particular não poderá prestar quaisquer garantias (aval, fiança, etc.) a favor de terceiros ou a quem quer que seja, inclusive a amigos e parentes.

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2020 11:03 SOB Nº 20192708601.  
PROTOCOLO: 192708601 DE 23/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12000398055. NIRE: 12202559033.  
CLÍNICA CARDIOLÓGICA CORAÇÕES PEDIÁTRICOS LTDA



Paulo Cesar Juffo  
SECRETÁRIO-GERAL  
VITÓRIA, 29/01/2020  
www.simplifica.es.gov.br

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA  
CLÍNICA CARDIOLÓGICA CORAÇÕES PEDIÁTRICOS LTDA  
CNPJ Nº 33.379.723/0001-00**

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O exercício da administração da sociedade não será remunerado sob qualquer forma.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**B – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO**

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

**KARLA LOUREIRO LOSS**, brasileira, casada sob o regime de separação total de bens, médica, inscrita no CRM/ES sob o nº 009010, expedida em 16.04.14, portadora da Carteira de Identidade nº 53872545-X, expedida pela SSP/SP e do CPF nº 101.412.477-89, nascida em 30.10.83, na cidade de São Gabriel da Palha/ES, filha de Carlos Estevão Possato Almeida e Ana Luiza Loureiro Almeida, residente na Rua Maranhão, nº 95, apto. 202, Ed. Lausanne, Praia da Costa – Vila Velha/ES, CEP: 29101-340,

**SÔNIA MARIA ALVES ANDRADE**, brasileira, divorciada, médica, inscrita no CRM/ES sob o nº 5645, expedida em 16.12.02, portadora da Carteira de Identidade nº 1.759.916, expedida pela SPTC/ES e do CPF nº 031.484.807-08, nascida em 02.02.71, na cidade de Valença/BA, filha de Olindino Andrade e Helena Alves dos Santos Andrade, residente na Rua Washington Luiz, nº 49, térreo, Centro – Vitória/ES, CEP: 29015-390,

**DANIELLE LOPES ROCHA**, brasileira, divorciada, médica, inscrita no CRM/ES sob o nº 9750, expedida em 24.04.09, portadora da Carteira de Identidade nº 22176617-0, expedida pela SSP/SP e do CPF nº 267.947.398-10, nascida em 07.10.75, na cidade de São Paulo/SP, filha de Cláudio Lopes Rocha e Nancy Alcantarilla Rocha, residente na Rua Carlos Nicolletti Madeira, nº 80, apto. 1301, Ed. Montreal, Barro Vermelho Vitória/ES, CEP: 29057-520,

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2020 11:03 SOB Nº 20192706693.  
PROTOCOLO: 192706683 DE 23/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12090398055. NIRE: 32202559099.  
CLÍNICA CARDIOLÓGICA CORAÇÕES PEDIÁTRICOS LTDA



Paulo Cezar Juffo  
SECRETÁRIO-GERAL  
VITÓRIA, 29/01/2020  
www.simplifica.es.gov.br



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA  
CLÍNICA CARDIOLÓGICA CORAÇÕES PEDIÁTRICOS LTDA  
CNPJ Nº 33.379.723/0001-00**

**ANDRÉ SILVEIRA LOSS**, brasileiro, solteiro, médico, inscrita no CRM/ES sob o nº 12341, expedida em 01.02.19, portador da Carteira de Identidade nº 14379318, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 124.353.757-43, nascido em 13.01.88, na cidade de Itaguaçu/ES, filho de João Carlos Loss e Vanda Lúcia Silveira Loss, residente na Dr Moacyr Gonçalves, nº 119, Ed. King David, apto. 201, Jardim da Penha – Vitória/ES, CEP: 29060-445,

**VITOR MENEZES TORRES**, brasileiro, solteiro, médico, inscrita no CRM/ES sob o nº 010020/ES, expedida em 22.12.09, portador da Carteira de Identidade nº 2000001031834, expedida pela SSP/AL e do CPF nº 051.513.074-52, nascido em 02.03.85, na cidade de Maceió/AL, filho de Luiz Daniel da Fraga Torres e Maria Florismar Menezes Torres, residente na Av. Estudante José Júlio de Souza, nº 1400, apto. 402, Praia de Itaparica – Vila Velha/ES, CEP: 29102-010,

**GABRIEL FRANCISCO PENA VILA LIMA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico, portador da Carteira de Identidade nº 11.138, expedida pelo CRM/ES em 22.12.2011 e do CPF nº 116.713.977-11, nascido em 27.11.86, na cidade de Vitória/ES, filho de Francisco de Assis Lima e Dirleida Pena Vila Lima, residente na Rua Fortunato, nº 252, apto. 93, Vila Buarque – São Paulo/SP, CEP: 01224-030,

**CRISLANE BELISARIO AMBROZIM**, brasileira, solteira, médica, portadora da Carteira de Identidade nº 11.214, expedida pelo CRM/ES em 15.02.2019 e do CPF nº 122.262.417-60, nascida em 17.07.88, na cidade de Afonso Cláudio/ES, filha de Antônio Belisario e Drucidia Ambrozim Belisario, residente na Rua Artur Prado, nº 433, apto. 1410, Bela Vista – São Paulo/SP, CEP: 01322-000,

**CARLA MOTTA DEL CARO**, brasileira, solteira, médica, portadora da Carteira de Identidade nº 7.751, expedida pelo CRM/ES em 18.12.2003 e do CPF nº 084.855.307-13, nascida em 26.08.79, filha de Sperandio Reinaldo Del Caro e Angela Maria Motta Del Caro, residente na Rua Francisco Segovia, nº 100, Fradinhos – Vitória/ES, CEP: 29042-430 e,

**ANA LUIZA TEIXEIRA ALBERT LIMA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, médica, portadora da Carteira de Identidade nº 12.887, expedida pelo CRM/ES em 25.07.2014 e do CPF nº 134.420.707-32, nascida em 02.04.90, na cidade de Vitória/ES, filha de Durval Albert Barbosa Lima e Rosanea Teixeira, residente na Rua Itaciba, nº 135, apto. 1106, Torrea A, Praia de Itaparica – Vila Velha/ES, CEP: 29102-280, únicos componentes da sociedade limitada denominada **CLÍNICA CARDIOLÓGICA CORAÇÕES**

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2020 11:03 SOB Nº 20192706683.  
PROTOCOLO: 192706683 DE 23/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12000194055. NIRE: 32202559039.  
CLÍNICA CARDIOLÓGICA CORAÇÕES PEDIÁTRICOS LTDA



Paulo Cesar Juffo  
SECRETÁRIO-GERAL  
VITÓRIA, 29/01/2020  
www.simplifica.es.gov.br

000194

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA  
CLÍNICA CARDIOLÓGICA CORAÇÕES PEDIÁTRICOS LTDA  
CNPJ Nº 33.379.723/0001-00**

**PEDIÁTRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.379.723/0001-00 e com registro na JUCEES sob o nº 32202.559.099 em 16.04.2019; Resolvem promover a consolidação do contrato social ratificando todas as cláusulas alteradas.

**CLÁUSULA 1ª** – O prazo de duração da sociedade é indeterminado, com sede na Av. Carlos Gomes de Sá, nº 335, Sala 101, Mata da Praia - Vitória/ES, CEP: 29066-040, sob a denominação social de **CLÍNICA CARDIOLÓGICA CORAÇÕES PEDIÁTRICOS LTDA** e tem como nome de fantasia **CORAÇÕES PEDIÁTRICOS**.

**CLÁUSULA 2ª** - A sociedade terá como objetivo social:

Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências;

Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares;

Atividade médica ambulatorial restrita a consultas;

Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente.

**CLÁUSULA 3ª** - A sociedade teve início de suas atividades em 16.04.2019.

**CLÁUSULA 4ª** - O capital da sociedade é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, que já foram totalmente integralizadas em moeda corrente nacional, proporcionalmente a participação de cada um na sociedade, conforme distribuição abaixo:

KARLA LOUREIRO LOSS	11,12%	R\$ 3.336,00
SÔNIA MARIA ALVES ANDRADE	11,11%	R\$ 3.333,00
DANIELLE LOPES ROCHA	11,11%	R\$ 3.333,00
ANDRÉ SILVEIRA LOSS	11,11%	R\$ 3.333,00
VITOR MENEZES TORRES	11,11%	R\$ 3.333,00
GABRIEL FRANCISCO PENA VILA LIMA	11,11%	R\$ 3.333,00
CRISLANE BELISARIO AMBROZIM	11,11%	R\$ 3.333,00
CARLA MOTTA DEL CARO	11,11%	R\$ 3.333,00
<u>ANA LUIZA TEIXEIRA ALBERT LIMA</u>	<u>11,11%</u>	<u>R\$ 3.333,00</u>
<b>TOTAL:</b>	<b>100,00%</b>	<b>R\$ 30.000,00</b>

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2020 11:03 SOB Nº 20192706683.  
PROTOCOLO: 192706683 DE 23/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12000198055. NIRE: 32202533093.  
CLÍNICA CARDIOLÓGICA CORAÇÕES PEDIÁTRICOS LTDA



Paulo Cesar Juffo  
SECRETÁRIO-GERAL  
VITÓRIA, 29/01/2020  
www.simplifica.es.gov.br

000195

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA  
CLÍNICA CARDIOLÓGICA CORAÇÕES PEDIÁTRICOS LTDA  
CNPJ Nº 33.379.723/0001-00**

**CLÁUSULA 5ª** - A administração da sociedade será exercida exclusivamente pelo sócio **ANDRÉ SILVEIRA LOSS**, que terá plenos poderes para fazer uso da denominação social, objetivando exclusivamente os interesses da sociedade, podendo assinar todos os documentos da empresa separadamente, ressalvando o disposto no parágrafo primeiro desta cláusula, firmando ainda, quaisquer documentos e compromissos; todavia, a denominação social não poderá ser usada em negócios alheios e estranhos aos interesses sociais tais como: prestar avais, fianças ou outras garantias em favor de terceiros ou dos próprios quotistas sob pena de nulidade absoluta em relação ao feito.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Resolve-se que o sócio, mesmo em caráter particular, não poderá prestar quaisquer garantias (aval, fiança, etc.) a favor de terceiros ou a quem quer que seja, inclusive a amigos e parentes.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O exercício da administração da sociedade não será remunerado, sob qualquer forma.

**CLÁUSULA 6ª** - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os lucros apurados em balanço, serão mantidos em conta de reserva de lucros, até que os sócios deliberem sobre sua destinação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Em se optando pela distribuição de lucros, esta se dará proporcionalmente ao total dos serviços executados por cada um na sociedade, podendo realizar antecipações se essas existirem.

**CLÁUSULA 7ª** - Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA 8ª** - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2020 11:03 SOB Nº 20192706683.  
PROTOCOLO: 192706683 DE 23/12/2019, CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12000398055. NIRE: 32202559099.  
CLÍNICA CARDIOLÓGICA CORAÇÕES PEDIÁTRICOS LTDA



Paulo Cesar Juffo  
SECRETÁRIO-GERAL  
VITÓRIA, 29/01/2020  
www.simplifica.es.gov.br

000190

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA  
CLÍNICA CARDIOLÓGICA CORAÇÕES PEDIÁTRICOS LTDA  
CNPJ Nº 33.379.723/0001-00**

**CLÁUSULA 9ª** - O administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA 10ª** - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência em qualquer parte do território nacional, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA 11ª** - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O quotista pretendo a desligar-se da empresa deverá comunicar, por escrito, o fato aos outros sócios que, observado o disposto neste artigo, terão 30 (trinta) dias para decidir se adquirem ou não suas quotas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Decorrido o prazo do parágrafo anterior, se os quotistas não quiserem adquirir tais quotas, deverão imediatamente, e obrigatoriamente, autorizar por escrito ao sócio retirante, a efetuar a alienação a quaisquer terceiros interessados.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O valor das quotas e da participação em direitos e patrimônio da sociedade, do sócio retirante, deverá ser apurado por auditoria externa na data da venda.

**CLÁUSULA 12ª** - As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, as quais deverão ser convocadas pelas administradoras observando o disposto no artigo 1.010 do Código Civil Brasileiro.

**CLÁUSULA 13ª** - A responsabilidade de cada sócia é pessoal e intransferível por se tratar de profissionais devidamente habilitados para o exercício de suas funções.

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2020 11:03 SOB Nº 20192706683.  
PROTOCOLO: 192706683 DE 23/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12800198855. NIRE: 32202559099.  
CLÍNICA CARDIOLÓGICA CORAÇÕES PEDIÁTRICOS LTDA



Paulo César Juffo  
SECRETÁRIO-GERAL  
VITÓRIA, 29/01/2020  
www.simplifica.es.gov.br

000197

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA  
CLÍNICA CARDIOLÓGICA CORAÇÕES PEDIÁTRICOS LTDA  
CNPJ Nº 33.379.723/0001-00**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais da empresa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA 14ª** - Ocorrendo o falecimento ou interdição de qualquer um dos quotistas, a sociedade poderá continuar com o sucessor ou sucessores do falecido, ou interditado, caso não haja nenhum impedimento legal para esses. Se o sucessor ou sucessores não puderem ou não quiserem continuar na sociedade, ainda assim ela não se dissolverá, mas os haveres do falecido ou interditado serão apurados em balanço que se dará imediatamente e serão pagos pelos quotistas remanescentes em até 12 (doze) prestações iguais, mensais e sucessivas. Trimestralmente, as prestações serão reajustadas tomando por base o maior índice de reajuste vigente, à época, fixado pelo governo, vencendo a primeira prestação 60 (sessenta) dias do falecimento ou interdição.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Se o falecimento ou interdição ocorrer dentro de 30 (trinta) dias contados da realização do último balanço, poderá este ser tomado como base para o pagamento dos haveres do falecido ou interditado, observando a participação de cada um no capital social.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Na apuração dos haveres do falecido ou interditado far-se-á uma dedução de 5% (cinco por cento) sobre os créditos da firma porventura existentes com terceiros ou clientes para cobrir possíveis prejuízos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Caso os herdeiros do sócio falecido, ou interditado, quiserem retirar-se da sociedade, resolvendo continuar por conta própria a exploração do objeto da sociedade, a apuração de seus haveres ocorrerá de conformidade com as determinações desta cláusula.

**CLÁUSULA 15ª** - No caso de dissolução da sociedade será feito a avaliação patrimonial os quais serão entregues aos sócios da empresa na proporção da participação de cada um no capital social.

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2020 11:03 SOB Nº 20192706683.  
PROTOCOLO: 192706683 DE 23/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12000398055. NIRE: 32202559099.  
CLÍNICA CARDIOLÓGICA CORAÇÕES PEDIÁTRICOS LTDA.



Paulo César Juffo  
SECRETÁRIO-GERAL  
VITÓRIA, 29/01/2020  
www.simplifica.es.gov.br

000193

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA  
CLÍNICA CARDIOLÓGICA CORAÇÕES PEDIÁTRICOS LTDA  
CNPJ Nº 33.379.723/0001-00

**CLÁUSULA 16ª** - Os casos omissos serão resolvidos amigavelmente entre as partes, e, se ainda prevalecer quaisquer dúvidas, as partes elegem o fóro da Comarca de Vitória/ES para dirimi-las.

E por estarem assim justos e acordados, obrigam-se a cumprir fielmente o presente instrumento em todos os seus termos e o fazem pela assinatura do presente em via única de igual teor e forma.

Vitória/ES, 14 de Janeiro de 2020.

*Karla Loureiro Loss*  
KARLA LOUREIRO LOSS  
*Danielle Lopes Rocha*  
DANIELLE LOPES ROCHA

*Sônia Maria Alves Andrade*  
SÔNIA MARIA ALVES ANDRADE

*André Silveira Loss*  
ANDRÉ SILVEIRA LOSS

*Vitor Menezes Torres*  
VITOR MENEZES TORRES

*Crislane Belisario Ambrozim*  
CRISLANE BELISARIO AMBROZIM

*Carla Motta Del Caro*  
CARLA MOTTA DEL CARO

*Ana Luiza Teixeira Albert Lima*  
ANA LUIZA TEIXEIRA ALBERT LIMA

*Gabriel Francisco Pena Vila Lima*  
GABRIEL FRANCISCO PENA VILA LIMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2020 11:03 SOB Nº 20192706683.  
PROTOCOLO: 192706683 DE 23/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12002398055. NIRE: 32202559039.  
CLÍNICA CARDIOLÓGICA CORAÇÕES PEDIÁTRICOS LTDA



Paulo Cesar Juffo  
SECRETÁRIO-GERAL  
VITÓRIA, 29/01/2020  
www.simplifica.es.gov.br

000199

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA  
CLÍNICA CARDIOLÓGICA CORAÇÕES PEDIÁTRICOS LTDA  
CNPJ Nº 33.379.723/0001-00**

*OK*

**KARLA LOUREIRO LOSS**, brasileira, casada sob o regime de separação total de bens, médica, inscrita no CRM/ES sob o nº 009010, expedida em 16.04.14, portadora da Carteira de Identidade nº 53872545-X, expedida pela SSP/SP e do CPF nº 101.412.477-89, nascida em 30.10.83, na cidade de São Gabriel da Palha/ES, filha de Carlos Estevão Possato Almeida e Ana Luiza Loureiro Almeida, residente na Rua Maranhão, nº 95, apto. 202, Ed. Lausanne, Praia da Costa – Vila Velha/ES, CEP: 29101-340,

*[Handwritten initials]*

**SÔNIA MARIA ALVES ANDRADE**, brasileira, casada sob o regime de separação total de bens, médica, inscrita no CRM/ES sob o nº 5645, expedida em 16.12.02, portadora da Carteira de Identidade nº 1.759.916, expedida pela SPTC/ES e do CPF nº 031.484.807-08, nascida em 02.02.71, na cidade de Valença/BA, filha de Olindino Andrade e Helena Alves dos Santos Andrade, residente na Rua Washington Luiz, nº 49, térreo, Centro – Vitória/ES, CEP: 29015-390,

*[Handwritten initials]*

**DANIELLE LOPES ROCHA**, brasileira, divorciada, médica, inscrita no CRM/ES sob o nº 9750, expedida em 24.04.09, portadora da Carteira de Identidade nº 22176617-0, expedida pela SSP/SP e do CPF nº 267.947.398-10, nascida em 07.10.75, na cidade de São Paulo/SP, filha de Cláudio Lopes Rocha e Nancy Alcantarilla Rocha, residente na Rua Carlos Nicolletti Madeira, nº 60, apto. 1301, Barro Vermelho - Vitória/ES, CEP: 29057-520,


*[Handwritten initials]*


**ANDRÉ SILVEIRA LOSS**, brasileiro, solteiro, médico, inscrita no CRM/ES sob o nº 12341, expedida em 01.02.19, portador da Carteira de Identidade nº 14379318, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 124.353.757-43, nascido em 13.01.88, na cidade de Itaguaçu/ES, filho de João Carlos Loss e Vanda Lúcia Silveira Loss, residente na Rua Julia Lacourt Penna, nº 190, Edif. Bariloche, apto. 702, Jardim Camburi – Vitória/ES, CEP: 29090-210,


*[Handwritten initials]*


000200


SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA  
CLÍNICA CARDIOLÓGICA CORAÇÕES PEDIÁTRICOS LTDA  
CNPJ Nº 33.379.723/0001-00


  
VITOR MENEZES TORRES, brasileiro, solteiro, médico, inscrita no CRM/ES sob o nº 010020/ES, expedida em 22.12.09, portador da Carteira de Identidade nº 2000001031834, expedida pela SSP/AL e do CPF nº 051.513.074-52, nascido em 02.03.85, na cidade de Maceió/AL, filho de Luiz Daniel da Fraga Torres e Maria Florismar Menezes Torres, residente na Av. Estudante José Júlio de Souza, nº 1400, apto. 402, Praia de Itaparica – Vila Velha/ES, CEP: 29102-010,

  
GABRIEL FRANCISCO PENA VILA LIMA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico, portador da Carteira de Identidade nº 11.138, expedida pelo CRM/ES em 22.12.2011 e do CPF nº 116.713.977-11, nascido em 27.11.86, na cidade de Vitória/ES, filho de Francisco de Assis Lima e Dirleida Pena Vila Lima, residente na Rua Fortunato, nº 252, apto. 93, Vila Buarque – São Paulo/SP, CEP: 01224-030,

  
CRISLANE BELISARIO AMBROZIM, brasileira, solteira, médica, portadora da Carteira de Identidade nº 11.214, expedida pelo CRM/ES em 15.02.2019 e do CPF nº 122.262.417-60, nascida em 17.07.88, na cidade de Afonso Cláudio/ES, filha de Antônio Belisario e Drucidia Ambrozim Belisario, residente na Av. José Martinuzzo, nº 65, Centro – Brejetuba/ES, CEP: 29630-000,

  
CARLA MOTTA DEL CARO, brasileira, solteira, médica, portadora da Carteira de Identidade nº 7.751, expedida pelo CRM/ES em 18.12.2003 e do CPF nº 084.855.307-13, nascida em 26.08.79, filha de Sperandio Reinaldo Del Caro e Angela Maria Motta Del Caro, residente na Rua Francisco Segovia, nº 100, Fradinhos – Vitória/ES, CEP: 29042-430 e,



000201  




**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA  
CLÍNICA CARDIOLÓGICA CORAÇÕES PEDIÁTRICOS LTDA  
CNPJ Nº 33.379.723/0001-00**

ANA LUIZA TEIXEIRA ALBERT LIMA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, médica, portadora da Carteira de Identidade nº 12.887, expedida pelo CRM/ES em 25.07.2014 e do CPF nº 134.420.707-32, nascida em 02.04.90, na cidade de Vitória/ES, filha de Durval Albert Barbosa Lima e Rosanea Teixeira, residente na Rua Itaciba, nº 135, apto. 1106, Torrea A, Praia de Itaparica – Vila Velha/ES, CEP: 29102-280, únicos componentes da sociedade limitada denominada **CLÍNICA CARDIOLÓGICA CORAÇÕES PEDIÁTRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.379.723/0001-00, estabelecida na Av. Carlos Gomes de Sá, nº 335, Sala 101, Mata da Praia - Vitória/ES, CEP: 29066-040, **RESOLVEM** alterar seu contrato primitivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob o nº 32202.559.099 em 16.04.2019 e alteração contratual posterior, e por fim, elaborar Contrato Consolidado incorporando todas as disposições vigentes até a presente data da seguinte forma:

**A – DAS ALTERAÇÕES ORA REALIZADAS**

1ª) Resolve-se alterar o endereço da empresa para: Rua Moema, nº 25, Sl. 1809, Ed. The Point Offices, Divino Espírito Santo – Vila Velha/ES, CEP: 29107-250.

2ª) Altera-se o objetivo social da empresa para:

Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências;

Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares;

Atividade médica ambulatorial restrita a consultas;

Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente;

000202

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA  
CLÍNICA CARDIOLÓGICA CORAÇÕES PEDIÁTRICOS LTDA  
CNPJ Nº 33.379.723/0001-00**

Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética;

Serviços de diagnóstico por registro gráfico – ECG, EEG e outros exames análogos.

**B – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO**

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

**KARLA LOUREIRO LOSS**, brasileira, casada sob o regime de separação total de bens, médica, inscrita no CRM/ES sob o nº 009010, expedida em 16.04.14, portadora da Carteira de Identidade nº 53872545-X, expedida pela SSP/SP e do CPF nº 101.412.477-89, nascida em 30.10.83, na cidade de São Gabriel da Palha/ES, filha de Carlos Estevão Possato Almeida e Ana Luiza Loureiro Almeida, residente na Rua Maranhão, nº 95, apto. 202, Ed. Lausanne, Praia da Costa – Vila Velha/ES, CEP: 29101-340,


**SÔNIA MARIA ALVES ANDRADE**, brasileira, casada sob o regime de separação total de bens, médica, inscrita no CRM/ES sob o nº 5645, expedida em 16.12.02, portadora da Carteira de Identidade nº 1.759.916, expedida pela SPTC/ES e do CPF nº 031.484.807-08, nascida em 02.02.71, na cidade de Valença/BA, filha de Olindino Andrade e Helena Alves dos Santos Andrade, residente na Rua Washington Luiz, nº 49, térreo, Centro – Vitória/ES, CEP: 29015-390,


**DANIELLE LOPES ROCHA**, brasileira, divorciada, médica, inscrita no CRM/ES sob o nº 9750, expedida em 24.04.09, portadora da Carteira de Identidade nº 22176617-0, expedida pela SSP/SP e do CPF nº 267.947.398-10, nascida em 07.10.75, na cidade de São Paulo/SP, filha de Cláudio Lopes Rocha e


000203


**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA  
CLÍNICA CARDIOLÓGICA CORAÇÕES PEDIÁTRICOS LTDA  
CNPJ Nº 33.379.723/0001-00**

Nancy Alcantarilla Rocha, residente na Rua Carlos Nicolletti Madeira, nº 60, apto. 1301, Barro Vermelho - Vitória/ES, CEP: 29057-520,

 **ANDRÉ SILVEIRA LOSS**, brasileiro, solteiro, médico, inscrita no CRM/ES sob o nº 12341, expedida em 01.02.19, portador da Carteira de Identidade nº 14379318, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 124.353.757-43, nascido em 13.01.88, na cidade de Itaguaçu/ES, filho de João Carlos Loss e Vanda Lúcia Silveira Loss, residente na Rua Julia Lacourt Penna, nº 190, Edif. Bariloche, apto. 702, Jardim Camburi – Vitória/ES, CEP: 29090-210,

 **VITOR MENEZES TORRES**, brasileiro, solteiro, médico, inscrita no CRM/ES sob o nº 010020/ES, expedida em 22.12.09, portador da Carteira de Identidade nº 2000001031834, expedida pela SSP/AL e do CPF nº 051.513.074-52, nascido em 02.03.85, na cidade de Maceió/AL, filho de Luiz Daniel da Fraga Torres e Maria Florismar Menezes Torres, residente na Av. Estudante José Júlio de Souza, nº 1400, apto. 402, Praia de Itaparica – Vila Velha/ES, CEP: 29102-010,

 **GABRIEL FRANCISCO PENA VILA LIMA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico, portador da Carteira de Identidade nº 11.138, expedida pelo CRM/ES em 22.12.2011 e do CPF nº 116.713.977-11, nascido em 27.11.86, na cidade de Vitória/ES, filho de Francisco de Assis Lima e Dirleida Pena Vila Lima, residente na Rua Fortunato, nº 252, apto. 93, Vila Buarque – São Paulo/SP, CEP: 01224-030,

 **CRISLANE BELISARIO AMBROZIM**, brasileira, solteira, médica, portadora da Carteira de Identidade nº 11.214, expedida pelo CRM/ES em 15.02.2019 e do CPF nº 122.262.417-60, nascida em 17.07.88, na cidade de Afonso Cláudio/ES, filha de Antônio Belisario e Drucidia Ambrozim Belisario, residente na Av. José Martinuzzo, nº 65, Centro – Brejetuba/ES, CEP: 29630-000,

000204

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA  
CLÍNICA CARDIOLÓGICA CORAÇÕES PEDIÁTRICOS LTDA  
CNPJ Nº 33.379.723/0001-00**

**CARLA MOTTA DEL CARO**, brasileira, solteira, médica, portadora da Carteira de Identidade nº 7.751, expedida pelo CRM/ES em 18.12.2003 e do CPF nº 084.855.307-13, nascida em 26.08.79, filha de Sperandio Reinaldo Del Caro e Angela Maria Motta Del Caro, residente na Rua Francisco Segovia, nº 100, Fradinhos – Vitória/ES, CEP: 29042-430 e,

**ANA LUIZA TEIXEIRA ALBERT LIMA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, médica, portadora da Carteira de Identidade nº 12.887, expedida pelo CRM/ES em 25.07.2014 e do CPF nº 134.420.707-32, nascida em 02.04.90, na cidade de Vitória/ES, filha de Durval Albert Barbosa Lima e Rosanea Teixeira, residente na Rua Itaciba, nº 135, apto. 1106, Torrea A, Praia de Itaparica – Vila Velha/ES, CEP: 29102-280, únicos componentes da sociedade limitada denominada **CLÍNICA CARDIOLÓGICA CORAÇÕES PEDIÁTRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.379.723/0001-00 e com registro na JUCEES sob o nº 32202.559.099 em 16.04.2019; Resolvem promover a consolidação do contrato social ratificando todas as cláusulas alteradas.

**CLÁUSULA 1ª** – O prazo de duração da sociedade é indeterminado, com sede na Rua Moema, nº 25, Sl. 1809, Ed. The Point Offices, Divino Espírito Santo – Vila Velha/ES, CEP: 29107-250, sob a denominação social de **CLÍNICA CARDIOLÓGICA CORAÇÕES PEDIÁTRICOS LTDA** e tem como nome de fantasia **CORAÇÕES PEDIÁTRICOS**.

**CLÁUSULA 2ª** - A sociedade tem como objetivo social:

Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências;

Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares;

000205

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA  
CLÍNICA CARDIOLÓGICA CORAÇÕES PEDIÁTRICOS LTDA  
CNPJ Nº 33.379.723/0001-00**

Atividade médica ambulatorial restrita a consultas;

Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente;

Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética;

Serviços de diagnóstico por registro gráfico – ECG, EEG e outros exames análogos.

**CLÁUSULA 3ª** - A sociedade teve inicio de suas atividades em 16.04.2019.

**CLÁUSULA 4ª** - O capital da sociedade é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, que já foram totalmente integralizadas em moeda corrente nacional, proporcionalmente a participação de cada um na sociedade, conforme distribuição abaixo:

KARLA LOUREIRO LOSS	11,12%	R\$ 3.336,00
SÔNIA MARIA ALVES ANDRADE	11,11%	R\$ 3.333,00
DANIELLE LOPES ROCHA	11,11%	R\$ 3.333,00
ANDRÉ SILVEIRA LOSS	11,11%	R\$ 3.333,00
VITOR MENEZES TORRES	11,11%	R\$ 3.333,00
GABRIEL FRANCISCO PENA VILA LIMA	11,11%	R\$ 3.333,00
CRISLANE BELISARIO AMBROZIM	11,11%	R\$ 3.333,00
CARLA MOTTA DEL CARO	11,11%	R\$ 3.333,00
ANA LUIZA TEIXEIRA ALBERT LIMA	11,11%	R\$ 3.333,00
<b>TOTAL:</b>	<b>100,00%</b>	<b>R\$ 30.000,00</b>

000200

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA  
CLÍNICA CARDIOLÓGICA CORAÇÕES PEDIÁTRICOS LTDA  
CNPJ Nº 33.379.723/0001-00**

**CLÁUSULA 5ª** - A administração da sociedade será exercida exclusivamente pelo sócio **ANDRÉ SILVEIRA LOSS**, que terá plenos poderes para fazer uso da denominação social, objetivando exclusivamente os interesses da sociedade, podendo assinar todos os documentos da empresa separadamente, ressalvando o disposto no parágrafo primeiro desta cláusula, firmando ainda, quaisquer documentos e compromissos; todavia, a denominação social não poderá ser usada em negócios alheios e estranhos aos interesses sociais tais como: prestar avais, fianças ou outras garantias em favor de terceiros ou dos próprios quotistas sob pena de nulidade absoluta em relação ao feito.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Resolve-se que o sócio, mesmo em caráter particular, não poderá prestar quaisquer garantias (aval, fiança, etc.) a favor de terceiros ou a quem quer que seja, inclusive a amigos e parentes.


**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O exercício da administração da sociedade não será remunerado, sob qualquer forma.


**CLÁUSULA 6ª** - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.


**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os lucros apurados em balanço, serão mantidos em conta de reserva de lucros, até que os sócios deliberem sobre sua destinação.



**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Em se optando pela distribuição de lucros, esta se dará proporcionalmente ao total dos serviços executados por cada um na sociedade, podendo realizar antecipações se essas existirem.



**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA  
CLÍNICA CARDIOLÓGICA CORAÇÕES PEDIÁTRICOS LTDA  
CNPJ Nº 33.379.723/0001-00**

 **CLÁUSULA 7ª** - Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

 **CLÁUSULA 8ª** - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

 **CLÁUSULA 9ª** - O administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

  **CLÁUSULA 10ª** - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência em qualquer parte do território nacional, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

  **CLÁUSULA 11ª** - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA  
CLÍNICA CARDIOLÓGICA CORAÇÕES PEDIÁTRICOS LTDA  
CNPJ Nº 33.379.723/0001-00**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O quotista pretendo a desligar-se da empresa deverá comunicar, por escrito, o fato aos outros sócios que, observado o disposto neste artigo, terão 30 (trinta) dias para decidir se adquirem ou não suas quotas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Decorrido o prazo do parágrafo anterior, se os quotistas não quiserem adquirir tais quotas, deverão imediatamente, e obrigatoriamente, autorizar por escrito ao sócio retirante, a efetuar a alienação a quaisquer terceiros interessados.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O valor das quotas e da participação em direitos e patrimônio da sociedade, do sócio retirante, deverá ser apurado por auditoria externa na data da venda.

**CLÁUSULA 12ª** – As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, as quais deverão ser convocadas pelas administradoras observando o disposto no artigo 1.010 do Código Civil Brasileiro.

**CLÁUSULA 13ª** - A responsabilidade de cada sócia é pessoal e intransferível por se tratar de profissionais devidamente habilitados para o exercício de suas funções.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais da empresa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.



**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA  
CLÍNICA CARDIOLÓGICA CORAÇÕES PEDIÁTRICOS LTDA  
CNPJ Nº 33.379.723/0001-00**

**CLÁUSULA 14ª** - Ocorrendo o falecimento ou interdição de qualquer um dos quotistas, a sociedade poderá continuar com o sucessor ou sucessores do falecido, ou interditado, caso não haja nenhum impedimento legal para esses. Se o sucessor ou sucessores não puderem ou não quiserem continuar na sociedade, ainda assim ela não se dissolverá, mas os haveres do falecido ou interditado serão apurados em balanço que se dará imediatamente e serão pagos pelos quotistas remanescentes em até 12 (doze) prestações iguais, mensais e sucessivas. Trimestralmente, as prestações serão reajustadas tomando por base o maior índice de reajuste vigente, à época, fixado pelo governo, vencendo a primeira prestação 60 (sessenta) dias do falecimento ou interdição.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Se o falecimento ou interdição ocorrer dentro de 30 (trinta) dias contados da realização do último balanço, poderá este ser tomado como base para o pagamento dos haveres do falecido ou interditado, observando a participação de cada um no capital social.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Na apuração dos haveres do falecido ou interditado far-se-á uma dedução de 5% (cinco por cento) sobre os créditos da firma porventura existentes com terceiros ou clientes para cobrir possíveis prejuízos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Caso os herdeiros do sócio falecido, ou interditado, quiserem retirar-se da sociedade, resolvendo continuar por conta própria a exploração do objeto da sociedade, a apuração de seus haveres ocorrerá de conformidade com as determinações desta cláusula.


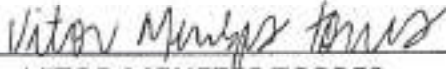
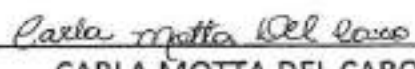

**CLÁUSULA 15ª** - No caso de dissolução da sociedade será feito a avaliação patrimonial os quais serão entregues aos sócios da empresa na proporção da participação de cada um no capital social.

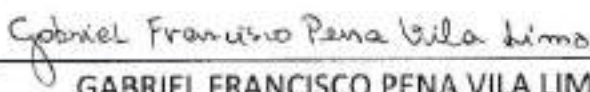
**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA  
CLÍNICA CARDIOLÓGICA CORAÇÕES PEDIÁTRICOS LTDA  
CNPJ Nº 33.379.723/0001-00**

**CLÁUSULA 16ª** - Os casos omissos serão resolvidos amigavelmente entre as partes, e, se ainda prevalecer quaisquer dúvidas, as partes elegem o fôro da Comarca de Vila Velha/ES para dirimi-las.

E por estarem assim justos e acordados, obrigam-se a cumprir fielmente o presente instrumento em todos os seus termos e o fazem pela assinatura do presente em via única de igual teor e forma.

Vila Velha/ES, 14 de Outubro de 2020.

 _____ KARLA LOUREIRO LOSS	 _____ SÔNIA MARIA ALVES ANDRADE
 _____ DANIELLE LOPES ROCHA	 _____ ANDRÉ SILVEIRA LOSS
 _____ VITOR MENEZES TORRES	 _____ CRISLANE BÉLISARIO AMBROZIM
 _____ CARLA MOTTA DEL CARO	 _____ ANA LUIZA TEIXEIRA ALBERT LIMA

  
\_\_\_\_\_  
GABRIEL FRANCISCO PENA VILA LIMA



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/10/2020 12:14 SOB Nº 20200779958.  
PROTOCOLO: 200779958 DE 22/10/2020.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12005141214. CNPJ DA SEDE: 33379723000100.  
NIRE: 32202359099. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/10/2020.  
CLÍNICA CARDIOLÓGICA CORAÇÕES PEDIÁTRICOS LTDA

PAULO CESAR JUFFO  
SECRETÁRIO-GERAL  
www.simplifica.es.gov.br

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA  
CLÍNICA CARDIOLÓGICA CORAÇÕES PEDIÁTRICOS LTDA  
CNPJ Nº 33.379.723/0001-00**

**KARLA LOUREIRO LOSS**, brasileira, casada sob o regime de separação total de bens, médica, inscrita no CRM/ES sob o nº 009010, expedida em 16.04.14, portadora da Carteira de Identidade nº 53872545-X, expedida pela SSP/SP e do CPF nº 101.412.477-89, nascida em 30.10.83, na cidade de São Gabriel da Palha/ES, filha de Carlos Estevão Possato Almeida e Ana Luiza Loureiro Almeida, residente na Rua Maranhão, nº 95, apto. 202, Ed. Lausanne, Praia da Costa – Vila Velha/ES, CEP: 29101-340,

**SÔNIA MARIA ALVES ANDRADE**, brasileira, casada sob o regime de separação total de bens, médica, inscrita no CRM/ES sob o nº 5645, expedida em 16.12.02, portadora da Carteira de Identidade nº 1.759.916, expedida pela SPTC/ES e do CPF nº 031.484.807-08, nascida em 02.02.71, na cidade de Valença/BA, filha de Olíndino Andrade e Helena Alves dos Santos Andrade, residente na Rua Washington Luiz, nº 49, térreo, Centro – Vitória/ES, CEP: 29015-390,

**DANIELLE LOPES ROCHA**, brasileira, divorciada, médica, inscrita no CRM/ES sob o nº 9750, expedida em 24.04.09, portadora da Carteira de Identidade nº 22176617-0, expedida pela SSP/SP e do CPF nº 267.947.398-10, nascida em 07.10.75, na cidade de São Paulo/SP, filha de Cláudio Lopes Rocha e Nancy Alcantarilla Rocha, residente na Rua Carlos Nicoletti Madeira, nº 60, apto. 1301, Barro Vermelho - Vitória/ES, CEP: 29057-520,

**ANDRÉ SILVEIRA LOSS**, brasileiro, solteiro, médico, inscrita no CRM/ES sob o nº 12341, expedida em 01.02.19, portador da Carteira de Identidade nº 14379318, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 124.353.757-43, nascido em 13.01.88, na cidade de Itaguaçu/ES, filho de João Carlos Loss e Vanda Lúcia Silveira Loss, residente na Rua Julia Lacourt Penna, nº 190, Edif. Bariloche, apto. 702, Jardim Camburi – Vitória/ES, CEP: 29090-210,

000212



**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA  
CLÍNICA CARDIOLÓGICA CORAÇÕES PEDIÁTRICOS LTDA  
CNPJ Nº 33.379.723/0001-00**

**VITOR MENEZES TORRES**, brasileiro, solteiro, médico, inscrita no CRM/ES sob o nº 010020/ES, expedida em 22.12.09, portador da Carteira de Identidade nº 2000001031834, expedida pela SSP/AL e do CPF nº 051.513.074-52, nascido em 02.03.85, na cidade de Maceió/AL, filho de Luiz Daniel da Fraga Torres e Maria Florismar Menezes Torres, residente na Av. Estudante José Júlio de Souza, nº 1400, apto. 402, Praia de Itaparica – Vila Velha/ES, CEP: 29102-010,

**GABRIEL FRANCISCO PENA VILA LIMA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico, portador da Carteira de Identidade nº 11.138, expedida pelo CRM/ES em 22.12.2011 e do CPF nº 116.713.977-11, nascido em 27.11.86, na cidade de Vitória/ES, filho de Francisco de Assis Lima e Dirleida Pena Vila Lima, residente na Rua Fortunato, nº 252, apto. 93, Vila Buarque – São Paulo/SP, CEP: 01224-030,

**CRISLANE BELISARIO AMBROZIM**, brasileira, solteira, médica, portadora da Carteira de Identidade nº 11.214, expedida pelo CRM/ES em 15.02.2019 e do CPF nº 122.262.417-60, nascida em 17.07.88, na cidade de Afonso Cláudio/ES, filha de Antônio Belisario e Drucidia Ambrozim Belisario, residente na Av. José Martinuzzo, nº 65, Centro – Brejetuba/ES, CEP: 29630-000,

**CARLA MOTTA DEL CARO**, brasileira, solteira, médica, portadora da Carteira de Identidade nº 7.751, expedida pelo CRM/ES em 18.12.2003 e do CPF nº 084.855.307-13, nascida em 26.08.79, filha de Sperandio Reinaldo Del Caro e Angela Maria Motta Del Caro, residente na Rua Francisco Segovia, nº 100, Fradinhos – Vitória/ES, CEP: 29042-430 e,

**ANA LUIZA TEIXEIRA ALBERT LIMA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, médica, portadora da Carteira de Identidade nº 12.887, expedida pelo CRM/ES em 25.07.2014 e do CPF nº 134.420.707-32, nascida em 02.04.90, na cidade de Vitória/ES, filha de Durval Albert Barbosa Lima e Rosanea Teixeira, residente na Rua Itaciba, nº 135, apto. 1106, Torrea A, Praia de Itaparica – Vila Velha/ES, CEP: 29102-280, únicos componentes da sociedade limitada

000213

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA  
CLÍNICA CARDIOLÓGICA CORAÇÕES PEDIÁTRICOS LTDA  
CNPJ Nº 33.379.723/0001-00**

denominada **CLÍNICA CARDIOLÓGICA CORAÇÕES PEDIÁTRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.379.723/0001-00, estabelecida na Rua Moema, nº 25, Sl. 1809, Ed. The Point Offices, Divino Espírito Santo – Vila Velha/ES, CEP: 29107-250, **RESOLVEM** alterar seu contrato primitivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob o nº 32202.559.099 em 16.04.2019 e alterações contratuais posteriores, e por fim, elaborar Contrato Consolidado incorporando todas as disposições vigentes até a presente data da seguinte forma:

**A – DAS ALTERAÇÕES ORA REALIZADAS**

**CLÁUSULA 1ª:** Resolve-se admitir na sociedade **KAMILA POMPERMAIER PESSIMILIO**, brasileira, solteira, médica, portadora da Carteira de Identidade nº 14.057, expedida pelo CRM/ES em 16.06.2016 e do CPF nº 121.914.057-03, nascida em 17.08.92, na cidade de Linhares/ES, filha de Carlos Alberto Pessimilio e Lucineia Pompermaier Pessimilio, residente na Rua Milthor de Oliveira Fernandes, nº 50, apto. 201, Bloco B, Jardim Camburi – Vitória/ES, CEP: 29090-760 e **SUELLEN PIMENTEL DE BARROS**, brasileira, solteira, médica, portadora da Carteira de Identidade nº 13.857, expedida pelo CRM/ES em 18.12.2015 e do CPF nº 101.728.447-46, nascida em 03.12.91, na cidade de Manaus/AM, filha de Cleosvaldo Monteiro de Barros e Celly Dejanira Protazio Pimentel, residente na Av. Estudante José Júlio de Souza, nº 2600, apto. 1501, torre B, Praia de Itaparica – Vila Velha/ES, CEP: 29102-010.

**CLÁUSULA 2ª:** Os sócios remanescentes **KARLA LOUREIRO LOSS, SÔNIA MARIA ALVES ANDRADE, DANIELLE LOPES ROCHA, ANDRÉ SILVEIRA LOSS, VITOR MENEZES TORRES, GABRIEL FRANCISCO PENA VILA LIMA, CRISLANE BELISÁRIO AMBROZIM, CARLA MOTTA DEL CARO e ANA LUIZA TEIREIRA ALBERT LIMA**, acima qualificados, cede e transfere parte de suas quotas a título de vendas, ou seja, 606 (seiscentas e seis) quotas no valor total de R\$ 606,00 (seiscentos e seis reais), sendo 303 (trezentas e três) quotas para sócia **SUELLEN PIMENTEL DE BARROS** e 303 (trezentas e três) quotas para a sócia **KAMILA POMPERMAIER PESSIMILIO** ambas admitidas nesta alteração contratual.

000212



**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA  
CLÍNICA CARDIOLÓGICA CORAÇÕES PEDIÁTRICOS LTDA  
CNPJ Nº 33.379.723/0001-00**

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** Tanto os sócios cedentes e quanto as sócias adquirentes, dão-se mútua, plena e geral quitação sobre as quotas transferidas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Com as alterações havidas, o capital social já integralizado, fica assim distribuído entre os atuais quotistas:

KARLA LOUREIRO LOSS	09,10%	R\$ 2.730,00
SÔNIA MARIA ALVES ANDRADE	09,09%	R\$ 2.727,00
DANIELLE LOPES ROCHA	09,09%	R\$ 2.727,00
ANDRÉ SILVEIRA LOSS	09,09%	R\$ 2.727,00
VITOR MENEZES TORRES	09,09%	R\$ 2.727,00
GABRIEL FRANCISCO PENA VILA LIMA	09,09%	R\$ 2.727,00
CRISLANE BELISARIO AMBROZIM	09,09%	R\$ 2.727,00
CARLA MOTTA DEL CARO	09,09%	R\$ 2.727,00
ANA LUIZA TEIXEIRA ALBERT LIMA	09,09%	R\$ 2.727,00
SUELLEN PIMENTEL DE BARROS	09,09%	R\$ 2.727,00
<u>KAMILA POMPERMAIER PESSIMILIO</u>	<u>09,09%</u>	<u>R\$ 2.727,00</u>
<b>TOTAL:</b>	<b>100,00%</b>	<b>R\$ 30.000,00</b>

**CLÁUSULA 3ª:** Retifica-se a cláusula da administração da sociedade da seguinte forma: A administração da sociedade será exercida exclusivamente pelo sócio **ANDRÉ SILVEIRA LOSS**, que terá plenos poderes para fazer uso da denominação social, objetivando exclusivamente os interesses da sociedade, podendo assinar todos os documentos da empresa separadamente, ressalvando o disposto no parágrafo único desta cláusula, firmando ainda, quaisquer documentos e compromissos; todavia, a denominação social não poderá ser usada em negócios alheios e estranhos aos interesses sociais tais como: prestar avais, fianças ou outras garantias em favor de terceiros ou dos próprios quotistas sob pena de nulidade absoluta em relação ao feito.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Resolve-se que o sócio, mesmo em caráter particular, não poderá prestar quaisquer garantias (aval, fiança, etc.) a favor de terceiros ou a quem quer que seja, inclusive a amigos e parentes.

000215



**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA  
CLÍNICA CARDIOLÓGICA CORAÇÕES PEDIÁTRICOS LTDA  
CNPJ Nº 33.379.723/0001-00**

**B – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO**

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

**KARLA LOUREIRO LOSS**, brasileira, casada sob o regime de separação total de bens, médica, inscrita no CRM/ES sob o nº 009010, expedida em 16.04.14, portadora da Carteira de Identidade nº 53872545-X, expedida pela SSP/SP e do CPF nº 101.412.477-89, nascida em 30.10.83, na cidade de São Gabriel da Palha/ES, filha de Carlos Estevão Possato Almeida e Ana Luiza Loureiro Almeida, residente na Rua Maranhão, nº 95, apto. 202, Ed. Lausanne, Praia da Costa – Vila Velha/ES, CEP: 29101-340,

**SÔNIA MARIA ALVES ANDRADE**, brasileira, casada sob o regime de separação total de bens, médica, inscrita no CRM/ES sob o nº 5645, expedida em 16.12.02, portadora da Carteira de Identidade nº 1.759.916, expedida pela SPTC/ES e do CPF nº 031.484.807-08, nascida em 02.02.71, na cidade de Valença/BA, filha de Olindino Andrade e Helena Alves dos Santos Andrade, residente na Rua Washington Luiz, nº 49, térreo, Centro – Vitória/ES, CEP: 29015-390,

**DANIELLE LOPES ROCHA**, brasileira, divorciada, médica, inscrita no CRM/ES sob o nº 9750, expedida em 24.04.09, portadora da Carteira de Identidade nº 22176617-0, expedida pela SSP/SP e do CPF nº 267.947.398-10, nascida em 07.10.75, na cidade de São Paulo/SP, filha de Cláudio Lopes Rocha e Nancy Alcantarilla Rocha, residente na Rua Carlos Nicoletti Madeira, nº 60, apto. 1301, Barro Vermelho - Vitória/ES, CEP: 29057-520,

**ANDRÉ SILVEIRA LOSS**, brasileiro, solteiro, médico, inscrita no CRM/ES sob o nº 12341, expedida em 01.02.19, portador da Carteira de Identidade nº 14379318, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 124.353.757-43, nascido em 13.01.88, na cidade de Itaguaçu/ES, filho de João Carlos Loss e Vanda Lúcia Silveira Loss, residente na Rua Julia Lacourt Penna, nº 190, Edif. Bariloche, apto. 702, Jardim Camburi – Vitória/ES, CEP: 29090-210,

000210



**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA  
CLÍNICA CARDIOLÓGICA CORAÇÕES PEDIÁTRICOS LTDA  
CNPJ Nº 33.379.723/0001-00**

**VITOR MENEZES TORRES**, brasileiro, solteiro, médico, inscrita no CRM/ES sob o nº 010020/ES, expedida em 22.12.09, portador da Carteira de Identidade nº 2000001031834, expedida pela SSP/AL e do CPF nº 051.513.074-52, nascido em 02.03.85, na cidade de Maceió/AL, filho de Luiz Daniel da Fraga Torres e Maria Florismar Menezes Torres, residente na Av. Estudante José Júlio de Souza, nº 1400, apto. 402, Praia de Itaparica – Vila Velha/ES, CEP: 29102-010,

**GABRIEL FRANCISCO PENA VILA LIMA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico, portador da Carteira de Identidade nº 11.138, expedida pelo CRM/ES em 22.12.2011 e do CPF nº 116.713.977-11, nascido em 27.11.86, na cidade de Vitória/ES, filho de Francisco de Assis Lima e Dirleida Pena Vila Lima, residente na Rua Fortunato, nº 252, apto. 93, Vila Buarque – São Paulo/SP, CEP: 01224-030,

**CRISLANE BELISARIO AMBROZIM**, brasileira, solteira, médica, portadora da Carteira de Identidade nº 11.214, expedida pelo CRM/ES em 15.02.2019 e do CPF nº 122.262.417-60, nascida em 17.07.88, na cidade de Afonso Cláudio/ES, filha de Antônio Belisario e Drucidia Ambrozim Belisario, residente na Av. José Martinuzzo, nº 65, Centro – Brejetuba/ES, CEP: 29630-000,

**CARLA MOTTA DEL CARO**, brasileira, solteira, médica, portadora da Carteira de Identidade nº 7.751, expedida pelo CRM/ES em 18.12.2003 e do CPF nº 084.855.307-13, nascida em 26.08.79, filha de Sperandio Reinaldo Del Caro e Angela Maria Motta Del Caro, residente na Rua Francisco Segovia, nº 100, Fradinhos – Vitória/ES, CEP: 29042-430 e,

**ANA LUIZA TEIXEIRA ALBERT LIMA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, médica, portadora da Carteira de Identidade nº 12.887, expedida pelo CRM/ES em 25.07.2014 e do CPF nº 134.420.707-32, nascida em 02.04.90, na cidade de Vitória/ES, filha de Durval Albert Barbosa Lima e Rosanea Teixeira, residente na Rua Itaciba, nº 135, apto. 1106, Torrea A, Praia de Itaparica – Vila Velha/ES, CEP: 29102-280,

000217



**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA  
CLÍNICA CARDIOLÓGICA CORAÇÕES PEDIÁTRICOS LTDA  
CNPJ Nº 33.379.723/0001-00**

**KAMILA POMPERMAIER PESSIMILIO**, brasileira, solteira, médica, portadora da Carteira de Identidade nº 14.057, expedida pelo CRM/ES em 16.06.2016 e do CPF nº 121.914.057-03, nascida em 17.08.92, na cidade de Linhares/ES, filha de Carlos Alberto Pessimilio e Lucineia Pompermaier Pessimilio, residente na Rua Milthor de Oliveira Fernandes, nº 50, apto. 201, Bloco B, Jardim Camburi – Vitória/ES, CEP: 29090-760 e,

**SUELLEN PIMENTEL DE BARROS**, brasileira, solteira, médica, portadora da Carteira de Identidade nº 13.857, expedida pelo CRM/ES em 18.12.2015 e do CPF nº 101.728.447-46, nascida em 03.12.91, na cidade de Manaus/AM, filha de Cleosvaldo Monteiro de Barros e Celly Dejanira Protazio Pimentel, residente na Av. Estudante José Júlio de Souza, nº 2600, apto. 1501, torre B, Praia de Itaparica – Vila Velha/ES, CEP: 29102-010, únicos componentes da sociedade limitada denominada **CLÍNICA CARDIOLÓGICA CORAÇÕES PEDIÁTRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.379.723/0001-00 e com registro na JUCEES sob o nº 32202.559.099 em 16.04.2019; Resolvem promover a consolidação do contrato social ratificando todas as cláusulas alteradas.

**CLÁUSULA 1ª** – O prazo de duração da sociedade é indeterminado, com sede na Rua Moema, nº 25, Sl. 1809, Ed. The Point Offices, Divino Espírito Santo – Vila Velha/ES, CEP: 29107-250, sob a denominação social de **CLÍNICA CARDIOLÓGICA CORAÇÕES PEDIÁTRICOS LTDA** e tem como nome de fantasia **CORAÇÕES PEDIÁTRICOS**.

**CLÁUSULA 2ª** - A sociedade tem como objetivo social:

Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências;

Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares;

Atividade médica ambulatorial restrita a consultas;

Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente;

000213

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA  
CLÍNICA CARDIOLÓGICA CORAÇÕES PEDIÁTRICOS LTDA  
CNPJ Nº 33.379.723/0001-00**

Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética;

Serviços de diagnóstico por registro gráfico – ECG, EEG e outros exames análogos.


**CLÁUSULA 3ª** - A sociedade teve início de suas atividades em 16.04.2019.

**CLÁUSULA 4ª** - O capital da sociedade é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, que já foram totalmente integralizadas em moeda corrente nacional, proporcionalmente a participação de cada um na sociedade, conforme distribuição abaixo:

KARLA LOUREIRO LOSS	9,10%	R\$ 2.730,00
SÔNIA MARIA ALVES ANDRADE	9,09%	R\$ 2.727,00
DANIELLE LOPES ROCHA	9,09%	R\$ 2.727,00
ANDRÉ SILVEIRA LOSS	9,09%	R\$ 2.727,00
VITOR MENEZES TORRES	9,09%	R\$ 2.727,00
GABRIEL FRANCISCO PENA VILA LIMA	9,09%	R\$ 2.727,00
CRISLANE BELISARIO AMBROZIM	9,09%	R\$ 2.727,00
CARLA MOTTA DEL CARO	9,09%	R\$ 2.727,00
ANA LUIZA TEIXEIRA ALBERT LIMA	9,09%	R\$ 2.727,00
SUELLEN PIMENTEL DE BARROS	9,09%	R\$ 2.727,00
KAMILA POMPERMAIER PESSIMILIO	9,09%	R\$ 2.727,00
<b>TOTAL:</b>	<b>100,00%</b>	<b>R\$ 30.000,00</b>

**CLÁUSULA 5ª** - A administração da sociedade será exercida exclusivamente pelo sócio **ANDRÉ SILVEIRA LOSS**, que terá plenos poderes para fazer uso da denominação social, objetivando exclusivamente os interesses da sociedade, podendo assinar todos os documentos da empresa separadamente, ressalvando o disposto no parágrafo único desta cláusula, firmando ainda, quaisquer documentos e compromissos; todavia, a denominação social não poderá ser usada em negócios alheios e estranhos aos interesses sociais tais como: prestar avais, fianças ou outras

000219



**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA  
CLÍNICA CARDIOLÓGICA CORAÇÕES PEDIÁTRICOS LTDA  
CNPJ Nº 33.379.723/0001-00**

garantias em favor de terceiros ou dos próprios quotistas sob pena de nulidade absoluta em relação ao feito.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Resolve-se que o sócio, mesmo em caráter particular, não poderá prestar quaisquer garantias (aval, fiança, etc.) a favor de terceiros ou a quem quer que seja, inclusive a amigos e parentes.

**CLÁUSULA 6ª** - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os lucros apurados em balanço, serão mantidos em conta de reserva de lucros, até que os sócios deliberem sobre sua destinação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Em se optando pela distribuição de lucros, esta se dará proporcionalmente ao total dos serviços executados por cada um na sociedade, podendo realizar antecipações se essas existirem.

**CLÁUSULA 7ª** - Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA 8ª** - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

**CLÁUSULA 9ª** - O administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

000220

